



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
23 DE JANEIRO DE 2015

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Raúl António Ribeiro Luís
Albertino José Castro Lousa
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

14,10 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho - Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

1.3 RELATÓRIO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO 2.º SEMESTRE DE 2014.

1.4 APRECIAR A PROPOSTA DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA O ANO DE 2015.

1.5 APRECIAR O RELATÓRIO CONSOLIDADO DO TRIBUNAL DE CONTAS RELATIVO ÀS CONTAS DE GERÊNCIA DE 2008, 2009 E 2010.



1.6 APROVAR RECOMENDAÇÃO AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA PARA APRESENTAR O PLANO DE ATIVIDADES DA AUTARQUIA PARA 2015.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS NA PASSAGEM DE ANO.

2.2 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

ANTES DA ORDEM DO DIA

1- O Sr. Presidente da Câmara começou por informar sobre o convite endereçado a todos os elementos da Câmara Municipal relativamente à realização do Campeonato Regional Norte 2015, no dia 31 de janeiro, pela Federação Portuguesa de LOHAN TAO, em Murça, conforme programa/convite em anexo à presente ata.

2- O Sr. Presidente da Câmara informou também que, no dia 31 de janeiro, sábado à noite, será apresentada uma peça de teatro no Auditório Municipal, cuja divulgação esta a ser efetuada. Na procura de público houve um entendimento de partilhar este espetáculo com uma associação desportiva, cuja entrada será em benefício dessa associação.

Informou também que no 1.º fim de semana de fevereiro realizar-se-á o torneio de futebol "Traquinas e Petizes", e este domingo, 25 de janeiro, decorrerá um torneio de setas no edifício do Parque Urbano de Murça.

3- No âmbito do processo de divulgação do PDM, o Sr. Presidente da Câmara informou que o período de consulta pública terminou, seguindo-se o período de análise das propostas e sugestões com a consulta a entidades externas e subsequente aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal.

4- Na sequência da informação prestada na última reunião de Câmara relativamente à instalação dos Serviços da Direção Regional de Agricultura em Murça, o Sr. Presidente da Câmara informou que o mesmo se encontra já instalado no rés-do-chão do edifício do tribunal, na área adjacente ao espaço do cidadão e ao serviço de finanças, após acordo estabelecido com a AMA e a concordância dos serviços distritais da Segurança Social.

5- O Sr. Presidente, na sequência do ofício da Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, o qual faz parte integrante da presente ata, informou o seguinte: "estamos a trabalhar com a referida associação no sentido de se vir a organizar em Murça um congresso internacional de animação sociocultural, gerontologia e educação intergeracional - estratégias e métodos de intervenção para o envelhecimento ativo."

6- O Sr. Presidente da Câmara informou também os Sr. (s) Vereadores que recebeu uma convocatória do Tribunal Administrativo de Mirandela para uma reconciliação com a empresa Alberto Couto Alves e Filhos relativamente a um processo que se prende com o concurso do Estádio Municipal de Murça. A este propósito o Sr. Presidente referiu o seguinte: "Desloquei-me a Mirandela, não promovi a reconciliação uma vez tratar-se de um processo iniciado em 2003-2004, tendo sido marcada uma audiência de testemunhas para o dia 15 de abril de 2015.

Este processo não se encontra na listagem fornecida no início deste mandato, porque nessa data não tinha conhecimento que este processo se mantinha ativo. Logo que tenha mais informações darei conta ao executivo municipal".



7- Município de Macedo de Cavaleiros - O Sr. Presidente da Câmara deu a conhecer a Moção aprovada na Assembleia de Macedo de Cavaleiros em "Defesa da unidade de convalescença do Hospital de Macedo de Cavaleiros", a qual faz parte desta ata em anexo.

8- Intervenção da Sra. Vereadora em Regime de permanência Ana Paula Rodrigues da Cruz:

A Sra. Vereadora informou que está em curso a inventariação das áreas arborizadas da Vila de Murça, tendo em vista conhecer e planear a evolução deste património de forma a acautelar eventuais prejuízos e danos a terceiros causados por árvores do domínio público. Salientou que ultimamente recebeu vários pedidos tendo em vista o abate de árvores por estarem a causar danos à propriedade privada.

Informou também que foi colocado um edital público dando conta de um jazigo abandonado há muitos anos, visando verificar se sobre o mesmo alguém aclama o seu direito. Se tal não acontecer o mesmo nos termos do regulamento sobre a matéria passará para a posse do Município, podendo posteriormente ser colocado à venda.

9-Intervenção do Sr. Vereador eleito pelo PSD Albertino José Castro Lousa:

"Agradecer a informação prestada pelo Sr. Presidente da Câmara. Não pondo em causa a pertinência de cada um delas saliento o seguinte:

1. Congratular-me com a informação e a intenção manifestada pela Sr.^a Vereadora relativamente à elaboração de um inventário dos espaços verdes da vila de Murça, com vista à implementação de um plano de atividades. Sem por em causa o princípio da não perturbação dos interessados que têm apresentado ou apresentam requerimentos resultantes dos impactos que algumas árvores possam causar, manifestar e lamentar que este património da Câmara Municipal, que existe há uma série de anos não tivesse ainda qualquer tipo de inventário. Dai subscrever esta intenção porque só conhecendo aquilo que temos é que podemos atuar e gerir.
2. Agradeço a informação quanto à instalação dos serviços do Ministério de Agricultura e, uma vez mais, na sequência da reunião anterior, gostaria de priorizar a questão que está na base desta transferência, o encerramento da Casa do Douro. Desde a última reunião é de conhecimento público que existem duas entidades que se candidataram à gestão e património da extinta Casa do Douro e gostaria de questionar o Sr. Presidente sobre o seguinte: i) Qual o conhecimento que a Câmara possui sobre este processo? ii) Sabendo que a Adega Cooperativa de Murça esta envolvida, tal como outras adegas e demais entidades neste processo, quais as iniciativas que têm sido levadas a efeito, qual o apoio institucional dado pelo Município, no sentido de priorizar, quanto a mim fundamental, a agricultura e o apoio ao agricultor?
3. Conselho Municipal de Juventude - Resultante da informação da última reunião e numa análise mais atenta tomei conhecimento, via facebook, que já existem algumas atividades previstas para esse Conselho. Contudo, e sem por em causa a autonomia desse Conselho, gostaria de saber por que razão é que o Agrupamento de Escolas de Murça não faz parte como observador permanente, assim como de outras entidades que a título de exemplo refiro, o caso da Associação dos Amigos de Murça.
4. Conselho Municipal de Educação - Praticamente toda a démarche foi feita na sequência da proposta apresentada há mais de um ano pelos vereadores da oposição, questiono por que razão ainda não foi dada posse nem procedido à instalação dos seus membros?
5. Por último, saber sobre a climatização do Centro Escolar, quais os avanços e desenvolvimento deste processo e saber também se houve algumas diligências tomadas relativamente às considerações efetuadas sobre o edifício da Escola Básica e Secundária, na sequência do ofício que o Sr. Presidente aqui apresentou da DGEST.
6. Concluo questionando também se já existe alguma previsão de abertura da piscina municipal dado que este assunto foi tratado numa reunião anterior."

10-Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

Ao longo dos últimos tempos tenho vindo a ser surpreendido por diversas pessoas que me têm confrontado sobre posições tomadas em sede de reunião de câmara que não correspondem com a



verdade dos factos. Por estas situações serem recorrentes, não posso deixar de tomar uma posição clara sobre este assunto.

Na reunião de câmara do dia 19 de novembro último, foi analisado e aprovado por unanimidade a atribuição de um subsídio ao Grupo Desportivo do Centro Cultural de Noura. Conforme se pode comprovar pela ata da reunião, nenhum dos vereadores levantou qualquer problema ou objeção à atribuição deste subsídio. Mais, julgo que todos louvamos o trabalho que esta coletividade tem desenvolvido em prol do desporto jovem no nosso concelho. Da proposta apresentada consta a atribuição de 3.500€ para os encargos com transporte, tendo sido referido pelo Sr. Presidente que a partir desta data os motoristas da autarquia passariam a ser pagos pelo clube, quando ao serviço do clube, usando as viaturas do município. Na reunião seguinte, no período antes da ordem do dia, regressou-se a este assunto, não tendo ficado registado em ata. Levantaram-se algumas questões quanto à legalidade da forma de pagamento aos motoristas, em especial quanto à cobertura do seguro existente. Foi preocupação sobretudo a possibilidade dos motoristas, por não estarem ao serviço da autarquia, não estarem cobertos pelo seguro, nem qualquer dos ocupantes da viatura. A preocupação foi generalizada a todos os elementos do executivo, tanto mais que o Sr. Presidente se comprometeu a analisar melhor a situação e questionar outras autarquias sobre os seus procedimentos, esclarecendo posteriormente os restantes elementos do executivo, o que não aconteceu até à data. Nenhum dos elementos presentes na reunião foi contra o pagamento das remunerações devidas aos motoristas, muito pelo contrário. Quem o disser está a mentir!

Da mesma forma não posso aceitar que se diga que a Câmara não consegue contratar o técnico A ou B por causa dos vereadores da oposição. É completamente falso que tal tenha ocorrido e só quem está em desespero recorre a este tipo de falsidades. Quem prometeu os empregos que não consegue cumprir que assuma os seus erros, mas que não tente empurrar para terceiros que não têm qualquer responsabilidade. Aliás, os vereadores da oposição, no que trata à gestão dos recursos humanos da autarquia, sempre viabilizaram todas as propostas, dando total liberdade ao Sr. Presidente. Mas mesmo que não o fizéssemos, lembro que o partido socialista tem maioria, tanto na Câmara como na Assembleia Municipal, pelo que sozinho tem poder para aprovar o que entender. Mesmo que nós votássemos contra a qualquer processo de contratação de pessoal, a proposta seria sempre aprovada com os votos dos elementos do partido socialista.

Assim, não me resta senão lamentar profundamente que situações como esta tenham ocorrido. São estratégias de "politiquice" reles que não dignificam em nada os políticos. Não posso aceitar que se recorra a estratagemas de falsidade para justificar a incapacidade e a inabilidade e para disfarçar a incompetência. Mas como diz o povo: "A mentira tem a perna curta" e "apanha-se mais depressa um mentiroso que um cocho".

11- Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"A propósito da intervenção do Sr. Vereador Pedro Barroso, embora não tenha sido confrontado com a situação em concreto, compreendo o seu sentimento e obviamente subscrevo o seu lamento. Neste sentido gostaria de fazer duas considerações: 1) Em tempos já fui confrontado com uma questão colocada por um cidadão no sentido de saber as razões pelas quais eu e o Vereador Pedro Barroso teríamos votado contra a sua contratação ao abrigo dos processos prévios vinculativos. Obviamente que informei do procedimento e embora a desinformação do próprio sobre o assunto, pareceu-me ter ficado claro qual a competência da Câmara nessa matéria e qual a competência do Sr. Presidente da Câmara nessa matéria.

No que respeita ao assunto dos transportes para o Centro Cultural de Noura, gostaria de reafirmar três ideias fundamentais: 1) A organização Câmara municipal de Murça é uma pessoa de bem que deve honrar e cumprir os seus compromissos; 2) É inequívoco o apoio financeiro aprovado por esta Câmara ao Centro cultural de Noura; 3) O assunto tratado e levantado por nós relativamente aos motoristas tem exclusivamente em vista a sua proteção relativamente à sua situação profissional.

Termino perguntando ao Sr. Presidente da Câmara qual é o ponto desta situação dado que ele se comprometeu em estudar o assunto e dirimir as eventuais irregularidades."

12- Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:



Na sequência da intervenção do Sr. Vereador Albertino Lousa, esclarecer o seguinte: 1) Piscinas Municipais: Previsão de abertura na 1.ª semana de fevereiro. Este atraso nesta fase deve-se à dificuldade da empresa na entrega do queimador que acontecerá no dia 26 de janeiro, se o compromisso for respeitado; 2) Escola Básica e Secundária de Murça- Na sequência do ofício recebido convoquei o Sr. Diretor Executivo para uma reunião de trabalho com a presença do Chefe de Divisão da DPOA no sentido de se fazer uma avaliação do conteúdo do mesmo ofício e para em termos gerais se perceber que tipo de intervenção a fazer-se. Simultaneamente tem-se procurado obter informações adicionais junto da DGEST sobre as possíveis fontes de financiamento, nomeadamente da parte da autarquia é importante e necessário esclarecer quem assume o valor da comparticipação nacional, se o Município, se o Ministério da Educação ou se na sequência do próximo quadro comunitário essa verba será incluída e gerida pela CIM Douro, como aconteceu no programa anterior; 3) Conselho Municipal da Juventude- Na reunião da instalação ficou também decidido o convite aos "observadores permanentes", nomeadamente a organizações e instituições cujo público-alvo seja a juventude. Não há representação da Escola mas há da Comissão de Alunos da Escola Profissional de Murça; 4) Climatização do Centro Escolar- A Câmara Municipal de Murça tem um contrato de manutenção daquele e de outros equipamentos, não resultando a não resposta do sistema por motivos de avaria ou falta de manutenção. Numa reunião técnica que aconteceu naquele equipamento com a minha presença, o Eng.º Rui Lopes, o Eng.º Caramelo e de um representante da empresa, e feito um diagnóstico concluiu-se que tal como aconteceu noutros equipamentos similares aqui na região, o mesmo não tem capacidade de resposta em momentos de temperaturas excessivamente baixas, verificando-se uma "desadequação" entre a dimensão do edifício e o equipamento instalado, situação que resulta no momento da concessão do projeto. Solicitei ao Chefe de Divisão que providenciasse no sentido de organizar um estudo que dê uma informação clara da necessidade real, ou alternativa de equipamentos que possam ser acoplados aos existentes no sentido de potenciar a sua capacidade de resposta. Aguardamos a conclusão desse trabalho, no entanto logo que as temperaturas subiram um pouco mais a situação regressou ao normal; 5) Conselho Municipal de Educação-Vão ser emitidas as convocatórias para essa reunião que acontecerá na 1.ª quinzena de fevereiro.

Intervenção do Sr. Vice-presidente Raúl António Ribeiro Luís sobre a Casa do Douro.

Relativamente ao assunto levantado pelo Sr. Vereador Albertino Lousa relacionado com a Casa do Douro extinta em 31-12-2014, passando de entidade de interesse público sem fins lucrativos para entidade privada. Até 19-01-2015 os possíveis interessados podiam apresentar listas concorrentes a liderar os destinos da mesma. Foi apresentada uma lista que integra membros da atual direção da Casa do Douro e alguns presidentes de cooperativas da região do Douro e outra composta por elementos pertencente à CAP, dirigentes de cooperativas e vitivinicultores em nome individual. O Sr. Presidente da Câmara incumbiu-me de perceber em termos institucionais que lista à Câmara Municipal de Murça pudesse apoiar. Sabemos que a Cooperativa de Murça apoia uma das listas mas também sabemos que há vitivinicultores de Murça a apoiar a lista opositora. Foi nosso entendimento deixar o governo decidir com base nos critérios definidos a listam a gerir a casa do Douro, só depois disso entraremos em contacto, mostrando toda a nossa disponibilidade fazendo esforço no sentido de que a nossa delegação da extinta Casa do Douro, denominada por "grémio" possa reabrir aos vinicultores do nosso concelho."

13- Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

Relativamente à reclamação existente referente à deficiente climatização do Centro Escolar de Murça realço que a comunicação social da região em fevereiro de 2012 já alertava para as reclamações da comunidade escolar sobre a necessidade de reparação do sistema de aquecimento do Centro Escolar de Murça, estranho por isso que só agora, 3 anos depois, se afirma que se vai efetuar um estudo para avaliar a situação. Saliento que à data, o atual presidente era Vice-Presidente da Câmara Municipal e responsável pelo pelouro da educação, citando o artigo do jornal de notícias de Vila Real de 27-02-2012, já na altura se referia nesse documento que "o executivo socialista promete resolver o caso". Três anos depois, com queixas recorrentes o problema continua por resolver com forte prejuízo daquele equipamento e ainda se anda a efetuar estudos.


13- Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

Relativamente aos motivos da tomada de posição do Sr. Vereador Pedro Barroso lamento que tal tenha sucedido porque não há nem houve qualquer tentativa de responsabilização daqueles que o não são, porventura se alguma informação saiu para o exterior poderá ter acontecido no âmbito da análise e da resolução da situação em causa.

Pela minha parte e pela parte dos meus colegas em exercício permanente sempre se procura respeitar esses princípios, porventura falta de ética profissional de alguém pode fazer com que tal suceda.

A forma como procuro trazer as reuniões do executivo demonstram que não há a mínima intenção de mentir, acredito que por vezes num momento possa esquecer de um ou outro dado, contudo não procuro esconder a informação.

Sobre o transporte do Centro Cultural de Noura o Sr. Vice-presidente procurou junto de outros Municípios perceber como este assunto é tratado, verificando-se alguma diversidade na forma de o fazer: cinco Câmaras que o Sr. Vice-presidente contactou utilizam a nossa modalidade.

ORDEM DO DIA**1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL****1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião anterior.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 22 de janeiro de 2015, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	7.833,71 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	170.959,53 €
➤ Depósitos no BES.....	2.083,08 €
➤ Depósitos no BPL.....	533,95 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	33.492,56 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	63.451,05 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	47.116,64 €
➤ Documentos.....	10.218,71 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.3 RELATÓRIO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO 2.º SEMESTRE DE 2014.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara decidiu apreciar o relatório do Plano de Saneamento Financeiro do 2º semestre de 2014. Mais foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação nos termos do disposto na alínea c), do nº4 do art.º 4º da Lei nº2/2007, de 15 de janeiro.

Intervenção da Sr.ª Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz:

"Sobre este ponto do relatório do plano de saneamento financeiro do 2.º semestre de 2014 queria deixar algumas notas que entendo serem relevantes. Em relação à receita do Município, a receita global reduziu cerca de 830.047,97€ durante o ano de 2014 relativamente ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro. Em relação à despesa global componente corrente e de capital teve uma diminuição de cerca de 9,75% entre o valor observado e o valor estimado, esta diminuição deve-se em grande parte à diminuição da rubrica de pessoal, juros e outros encargos.

Em relação a dívida a fornecedores por natureza a mesma decresceu em termos absolutos o valor de 123.314,39€, comparando com o valor observado no fim do 1.º semestre do presente ano, embora tenha que referir que a dívida a fornecedores conta corrente a curto prazo, o valor foi superior ao recomendado no Plano de Saneamento Financeiro. Este facto deve-se à diminuição da receita e ao aumento da despesa corrente observada que a manter-se poderá certamente criar alguns constrangimentos ao nível dos fundos disponíveis e da liquidez imediata (tesouraria). Em relação ao limite de endividamento total à luz da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, foi observado um decréscimo de 1.295.348,19€.

A dívida total do Município decresceu 13,15% (1.094.875,00€), cumprindo com a redução prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 52 da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, que obriga os Municípios que não cumpram o limite da dívida total a reduzir no exercício subsequente pelo menos 10% do montante em excesso. É importante referir sobre este assunto que o Município de Murça durante o ano de 2014 reduziu 54,17% ao montante em excesso.

Como conclusão: as análises efetuadas, à evolução da receita, à evolução da despesa, ao endividamento total, ao limite da dívida total, demonstram, de facto, alinhamento entre a evolução económica e financeira do Município e o projetado no Plano de Saneamento Financeiro, o que demonstra a preocupação deste executivo em funções em consolidar as suas contas e acompanhar constantemente com rigor a situação do Município de Murça."

Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"O relatório semestral de acompanhamento do plano de saneamento financeiro espelha um município com um significativo estrangulamento financeiro, reflexo de uma gestão política sem planeamento, sem rigor e que demonstra uma falta de capacidade de resolver os problemas e os constrangimentos existentes. Resumidamente, este documento demonstra que a Câmara Municipal de Murça, um ano depois, não foi capaz de manter os níveis de receita que registava até ao mandato transato, que fez disparar a dívida a fornecedores e deixa derrapar o prazo médio de pagamento a fornecedores.

Senão vejamos:

- Em 2014 a autarquia arrecadou de receita quase menos 1 milhão de euros (830.047,87€), do que o estimado pelo plano de saneamento financeiro. Alguma diminuição das transferências correntes do estado central, que porventura tenha ocorrido, não justifica esta quebra tão acentuada. Por sinal, a receita global diminuiu, mas a autarquia está a cobrar mais impostos aos munícipes. O IMI, IUC e transferências correntes aumentaram 36,17%, 59,68% e 24,80%, respetivamente. Ou seja, a Câmara cobra mais impostos, mas no final tem menos receita.
- Do lado da despesa, verifica-se que esta diminuiu, mas sobretudo pela falta de investimento no concelho de Murça. Este é o reflexo da incapacidade da Câmara de fazer obra, mesmo quando se trata de "tapar um pequeno buraco" numa estrada municipal. Embora a despesa total diminua, a despesa corrente aumenta significativamente, impulsionada por uma política de gestão corrente, sem planeamento e sem perspetiva de futuro.
- Esta diminuição da despesa é resultado de uma contenção orçamental completamente desajustada e feita à base de cortes em serviços essenciais. Em linguagem simplista: "cor-



ta-se no músculo e avoluma-se a gordura". Quem vive em Murça sente no seu dia-a-dia que se põe em causa serviços fundamentais, sem haver coragem para se cortar nos desperísismos e excessos.

- Por fim, e não menos grave, assistimos ao longo do último ano ao disparar da despesa a fornecedores, para níveis completamente incompatíveis com o plano de saneamento existente. Facto que é agravado pela diminuição acentuada das disponibilidades da autarquia (entre dinheiro em caixa e disponível no banco). A dívida a fornecedores gerais aumentou em apenas um ano 140%, passando para mais do dobro. Os números falam por si, são muito preocupantes e são a consequência de opções erradas na gestão da autarquia ao longo do último ano. Este endividamento leva naturalmente ao disparar do prazo médio de pagamento a fornecedores, que vai já nos 56 dias (no terceiro trimestre de 2014), quando ainda não há muito tempo era de praticamente zero. Ou seja, passou de os fornecedores receberem praticamente no mesmo dia em que prestavam o serviço, para terem de esperar, em média, 56 dias para receberem. Como estamos a falar de uma média, quer dizer que muitos dos fornecedores têm de esperar mais tempo do que isso. Relembre-se que o próprio relatório refere que há a possibilidade de "incumprimento do pagamento a fornecedores nos 90 dias".

Por tudo isto, não se pode afirmar, com rigor, que se esteja a cumprir o plano de saneamento financeiro. Alertamos, uma vez mais, o executivo socialista que este não é o caminho certo rumo à sustentabilidade do município. É preciso mudar-se de política, porque este tipo de gestão levar-nos-á ao incumprimento e ao atrasar do concelho de Murça face aos outros concelhos vizinhos. É preciso adoptar políticas corajosas de desenvolvimento, de futuro, apostando no que de bom existe no nosso concelho, começando pelas pessoas.

Antes de terminar, saliente-se o facto da Escola Profissional de Murça, Associação de Municípios de Vale do Douro Norte e Fundação Museu do Douro não terem enviado informação relativa ao endividamento. Comparando com os valores disponíveis à data de 01 de janeiro de 2014, estaremos a falar em mais de 200 mil euros, o que tem um impacto significativo nas contas aqui apresentadas. Não nos parece desejável estar a enviar este relatório incompleto a outras entidades, nomeadamente à Assembleia Municipal. Pelo menos que se desenvolvam todos os esforços junto da Escola Profissional de Murça, detida a 50% pela Câmara Municipal, para que rapidamente faça chegar os dados necessários.

Intervenção do Sr.º Presidente da Câmara:

"Não posso concordar com a análise que o Sr. Vereador acaba de fazer do relatório de acompanhamento do saneamento financeiro. Como já manifestei noutros momentos é uma prioridade deste executivo em funções permanentes a salvaguarda desta realidade financeira, ou seja o cumprimento integral deste plano, pois não estaríamos a cumprir com os nossos deveres para com a população do concelho. Fala-se em desperísismo, e eu pergunto em que áreas? Fala-se em opções erradas, eu pergunto, quais são essas opções?

Concordo com a análise e registada pelo Sr. Vereador, é necessário que todos tenham abertura para perceber que este executivo está a desenvolver a gestão da Câmara Municipal num período extremamente difícil, com limitações constantes e permanentes. De facto é uma realidade que a receita é menor que aquela que aconteceu em anos anteriores, resultado da evidência da não existência de programas de financiamento. É verdade que o investimento tem sido menor, resultado também do anteriormente firmado.

Contrariamente à afirmação do Sr. Vereador e na conclusão apresentada no relatório, o mesmo afirma, "O Município de Murça está a consolidar com relevante rigor a sua situação financeira". Pela nossa parte este relatório reúne as condições para ser enviado à Assembleia Municipal para apreciação."

Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

O Sr. Presidente da Câmara demonstra uma vez mais estar completamente alheado da realidade do concelho de Murça. Incapaz de identificar as necessidades mais permanentes de todos aqueles que residem no concelho de Murça. Só quem se encontra amarrado a uma "política de gabinete"



pode ter este discurso "cor-de-rosa", virando as costas a todos aqueles que no concelho de Murça atravessam tempos de dificuldades. Como se justifica então que largas dezenas de municípios, em especial jovens, tenham sentido a necessidade de emigrar por não terem futuro no nosso concelho. Como justifica então o Sr. Presidente a falta de investimento do Município e, em especial a incapacidade para atrair investimento privado para o nosso concelho. Como justifica o Sr. Presidente que recentemente uma empresa de transportes tenha alterado a sua sede para o concelho vizinho, onde estão agora as promessas de grandes investimentos privados no nosso concelho. Temos que abrir os olhos para a realidade, não podemos continuar amarrados a uma política de passado que, ou nada de novo tem para oferecer ao concelho de Murça. Como pode o Sr. Presidente afirmar que cumpre o Plano de Saneamento Financeiro quando a receita observada é de quase menos 1.000.000,00€ do que aquilo que estava estimado, como pode afirmar isso quando as transferências de capital para o Município de Murça são menos 2.000.000,00€ do que aquilo que estava inicialmente estimado no Plano de Saneamento Financeiro. Não estamos a falar de 2€, nem de 20€, nem de 2.000€, estamos a falar de 2.000.000,00€, como pode afirmar que cumpre o Plano de Saneamento quando as despesas correntes com a aquisição de bens e serviços são superiores em mais de 800.000,00€ relativamente ao valor estimado, e por outro lado a despesa de capital fica aquém, mais de 1.000.000,00€. Por fim, como se pode estar de consciência tranquila quando a dívida a fornecedores disparou para mais de 400.000,00€, ultrapassando em cerca do dobro o estimado no Plano de Saneamento Financeiro, fazendo disparar o PMP a fornecedores para 56 dias.

Por tudo isto as palavras do Sr. Presidente não passam de mera ficção de quem tenta amenizar a dura realidade dos números". O 1.º passo para a resolução de um qualquer problema é identificá-lo, e quanto mais depressa o identificarmos, mais rapidamente o podemos resolver, avancemos então rapidamente para a identificação e resolução destes constrangimentos."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

"Senhor Vereador e Sr(s) Vereadores, não vale a pena estarmos aqui neste órgão numa discussão de índole política, mas a realidade que atravessamos e que atravessa o nosso país tem implicação direta na vida dos municípios. De certeza que o conjunto de inquietações que assola o Sr. Vereador são inquietações de todos nós, no entanto há situações que o próprio país não está a conseguir ultrapassar, concretamente na questão da imigração jovem, não é um problema exclusivamente de Murça, mas de todo o país. As dúvidas e questões colocadas, para mim, são objeto de reflexão e de desafios constantes e diários. Conseguíssemos todos dar respostas a cada uma das dúvidas ou necessidades apresentadas, que bom seria para o Município de Murça em particular e para o país.

1.4 APRECIAR A PROPOSTA DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA O ANO DE 2015.

DELIBERAÇÃO: A Câmara apreciou a proposta e decidiu agendar uma reunião de trabalho para conclusão do documento, à aprovar na próxima reunião de Câmara.

Intervenção do Sr. Vereador do PSD Albertino José Castro Lousa:

"A apreciação global é favorável porque traduz o essencial dos princípios do Orçamento Participativo, cuja proposta foi aprovada por deliberação unânime em reunião da câmara, em maio de 2014. Aproveitamos, contudo, e uma vez mais, lamentar o facto de não ter sido possível implementar o Orçamento Participativo ainda no corrente ano.

Não obstante, não deixamos de analisar com atenção a proposta de trabalho remetida pelo senhor presidente da câmara, que incluiu este ponto na Ordem do Dia, a nosso pedido, de acordo com as disposições regimentais.

No detalhe, parece-nos que o documento deva ser ainda objeto de aperfeiçoamento, dado que existem aspetos que necessitam de ser reformulados. Propõe-se, por isso, que assim seja, manifestando desde já a minha disponibilidade para o efeito."



Intervenção do Sr. Vereador do PSD Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"Da análise do documento, concordando com as sugestões avançadas pelo vereador Albertino Lousa, gostaria de acrescentar duas considerações:

1. Parece-me claramente redutor estar a afetar ao orçamento participativo uma verba de apenas 15.000 euros. Quando avançamos com a proposta de implementação deste programa, estávamos a pensar numa verba significativamente superior. Nem sequer me parece que justifique todo o investimento necessário para a implementação deste projeto, quando no final só puderem ser elegíveis obras de apenas 15.000 euros.

2. No que respeita ao Artigo 20, proponho que seja nomeada uma equipa responsável pela gestão do processo de implementação do Programa Participativo, constituída pelo Sr. Presidente e por um Vereador do PSD. Julgo ser um sinal positivo de transparência e uma consequência natural pelo facto de terem sido os Vereadores do PSD a avançar com a proposta inicial de implementação deste programa."

1.5 APRECIAR O RELATÓRIO CONSOLIDADO DO TRIBUNAL DE CONTAS RELATIVO ÀS CONTAS DE GERÊNCIA DE 2008, 2009 E 2010.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o relatório do Tribunal de Contas:

DELIBERAÇÃO: A Câmara apreciou o relatório consolidado do Tribunal de Contas relativo as contas de gerência de 2008, 2009 e 2010.

Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"Reconhecer a inclusão deste ponto na ordem do dia pelo Sr. Presidente da Câmara, conforme prevê os termos do Regimento da Câmara.

Ultrapassado o período de audiência de interessados que teve lugar com a apresentação de diversas alegações surge-nos o relatório consolidado do tribunal de contas, relacionado com as contas de gerência 2008, 2009 e 2010. Das suas conclusões extraem-se sinteticamente três ideias essenciais: 1) a não homologação das contas do Município de Murça naqueles anos, atendendo que foram ultrapassados os limites legais de endividamento e o limite legal de trabalho extraordinário em referencia a 2009; 2) o pagamento voluntário da multa; 3) "forte juízo de censura aos responsáveis" e ainda as diversas recomendações que o Município deve atender para não cair em novo incumprimento.

Por aquilo que me é dado a conhecer trata-se de uma situação inédita no nosso concelho, reveladora de uma gestão cujo resultado se traduz em claro incumprimento dos normativos legais. Quando tomei contacto com esta situação acerca dos fundamentos alegados pelos vereadores da oposição de então, terei que reconhecer o seu posicionamento durante os anos em apreço; pelo contrário, fico perplexo com o facto dos responsáveis pelos destinos deste Município na altura se terem mostrado sempre insensíveis ao posicionamento e aos alertas que os vereadores da oposição faziam. Temo que esta atitude política, à semelhança do que aconteceu com a não homologação das contas de gerência, e com o ponto relativo ao "juízo de censura" aos responsáveis diretos, possa traduzir um posicionamento que tem mais haver com o uso do poder do que propriamente com um trabalho de parceria e de cooperação institucional entre todos os responsáveis políticos. Ainda pela análise efetuada consta das conclusões um forte juízo de censura ao Vereador Francisco João Carvalho da Silva contrariando assim factos que, no respetivo relatório, existem nas suas alegações; trata-se, decerto, de um lapso que o próprio já requereu junto do Tribunal de Contas, fosse revisto.

Concluo reiterando ainda que por diversas vezes foi o teor deste relatório solicitado que fosse objeto de apreciação pela Assembleia Municipal. Lamentavelmente ainda não houve qualquer apreciação. Espero que, de acordo com o princípio da transparência, o mesmo possa ser objeto de apreciação em próxima reunião.

Termino, não deixando de lamentar o facto, de dois dos atuais responsáveis políticos do nosso Município, nomeadamente o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, estarem envolvidos no processo de incumprimento e terem sido objeto de "forte juízo de censura" pela parte do tribunal de Contas".

Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"De acordo com o relatório consolidado, do Tribunal de Contas, e confirmando as conclusões preliminares, foi recusada a homologação das contas do Município de Murça 2008, 2009 e 2010, em especial por terem sido ultrapassados os limites de endividamento. Mais concluem pelo forte juízo de censura aos responsáveis pela gestão naquele período, em particular o anterior presidente João Luís Teixeira Fernandes e o atual presidente José Maria Garcia da Costa.

Agora se percebe o porquê do relatório preliminar nunca ter sido dado a conhecer aos deputados da Assembleia Municipal e de só ter sido analisado em Reunião de Câmara depois de solicitado pelos vereadores do PSD. Quem não deve não teme, e este é um assunto de capital importância e, por uma questão de transparência e de ética política, espero que este relatório seja dado a conhecer a todos os deputados da assembleia municipal. Sendo a Assembleia Municipal o principal órgão fiscalizador da Câmara Municipal, impõe-se que este documento possa lá ser analisado e debatido.

Realço as recomendações constantes do referido relatório, em particular a necessidade de se adotar um maior rigor na elaboração dos orçamentos municipais, maior preocupação com o endividamento excessivo do município, respeitando o princípio de equilíbrio orçamental e a necessidade de se implementar a contabilidade de custos.

Este é mais um sinal claro de que as políticas do passado não são a solução para os problemas do nosso concelho, sendo necessário haver uma inversão das políticas adotadas. O caminho trilhado nos anteriores mandatos aqui em análise, e seguido pela atual maioria, é insustentável pelo que é necessário redefinir prioridades e avaliar projetos. É preciso definir uma linha estratégica, avaliar as disponibilidades, identificar os problemas e definir as áreas de ação."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

"Este executivo municipal deve estudar e analisar o documento do Tribunal de Contas como um instrumento de trabalho permanente e de análise constante naquilo que é expresso nas suas recomendações, reconhecendo que as decisões/votações que levaram à aprovação de orçamentos dos valores dos anos de 2008 e 2009 tinham subjacente o objetivo claro de ampliar a capacidade de investimento no Município de Murça.

No que respeita aos anos de 2014 e 2015 os princípios observados na elaboração do orçamento procuram ir de encontro a essas mesmas recomendações, fundamentados numa receita real e efetiva para que os desvios na sua execução sejam os menores possíveis, simultaneamente num princípio que nos norteia, o respeito pela lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro), procurando a todo o custo evitar situações semelhantes às dos anos em apreço.

Aceito a sanção enquanto membro do executivo a essa data proposta pelo tribunal de Contas, manifestando a minha intenção de não por em risco naquela altura a posição do Município de Murça.

Concluo, enquanto membro do executivo atual, estar plenamente imbuído de um espírito que integra as recomendações expressas no presente relatório".

1.6 APROVAR RECOMENDAÇÃO AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA PARA APRESENTAR O PLANO DE ATIVIDADES DA AUTARQUIA PARA 2015.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a recomendação em referência.

Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"Há um conjunto de ações generalistas que estão definidas em sede de plano e orçamento que pecam sobretudo pela falta de especificidade. Por outro lado, também existem diversas matérias



que temos vindo a referenciar e que tendo enquadramento na prioridade desse plano e orçamento para 2015, não têm tido o devido planeamento e concretização. Estas referências têm também em consideração as diversas intervenções reiteradas nas sucessivas reuniões da Assembleia Municipal. Por exemplo, o que se propõe realizar a Câmara Municipal de Murça no domínio da promoção do turismo, na dinamização da cultura, do desporto, entre outras? Estes são de facto os fundamentos que nos parecem particularmente relevantes assim como outros que eventualmente possam ser considerados que suportem a apresentação desta proposta no sentido do Sr. Presidente da Câmara apresentar um Plano de Atividades para 2015. Um plano de Atividades que não seja apenas um reflexo das verbas a afetar nesta ou naquela área, apresentado em devido tempo e sancionado pela Assembleia Municipal, mas sim um Plano de atividades que abranja as diversas áreas e que qualquer município possa ter acesso relativamente ao que se vai passar durante o ano.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS NA PASSAGEM DE ANO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a chefe da divisão de planeamento obras e ambiente, Eng^a Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“As entidades exploradoras dos estabelecimentos de bebidas supra mencionados, sediados em Murça, solicitaram ao abrigo do artº. 4º do “ Regulamento de Abertura e Encerramento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Concelho de Murça”, que lhes seja autorizado o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento de bebidas, na noite de 31 de dezembro de 2014, para o dia 01 de janeiro de 2015.

II – Em referência ao pedido formulado cumpre-me informar o seguinte:

1 – De harmonia com o requerido e com o Regulamento acima referido em vigor neste Município, publicado em Diário da República nº. 156 II Série datado de 09/07/1997, o artº. 2º, determina que este tipo de estabelecimento se enquadre no grupo 1.

2 – Este tipo de estabelecimento poderá funcionar todos os dias da semana das 06.00h às 02.00h, na Vila de Murça e no mesmo horário, nas restantes localidades do Concelho.

3 – Contudo, o Regulamento em apreço, consagra no artigo 4º. Um regime excecional de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, atribuindo à Câmara Municipal a competência para alargar os limites definidos no regime geral a requerimento do interessado e devidamente fundamentado desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo que o justifiquem

b) Não afetem a segurança a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

c) Não desrespeitem as características sócio- culturais e ambientais da zona bem como as condições de circulação e estacionamento.

O artº. 5º do mesmo regulamento determina que o alargamento ou a restrição dos períodos de abertura e funcionamento atrás referidos envolva a audição da Associação de Consumidores que representem todos os consumidores em geral, ACIVR, bem como da Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa e da GNR.

A GNR não vê inconveniente em ser concedido alargamento do horário solicitado, conforme pareceres anexos aos respetivos processos, desde que os seus promotores sejam possuidores das respetivas licenças e cumpram a legislação em vigor, nomeadamente a Lei do Ruído e SPA, como também zelar pela manutenção da ordem pública que é da responsabilidade dos promotores dos eventos.

Assim, face ao exposto e ao que é solicitado, conclui-se que os pedidos em questão, encontram enquadramento legal, no âmbito do citado diploma legal.

Proponho assim que esta questão seja colocada a apreciação do Executivo. “

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade ratificar a decisão do alargamento de horários de funcionamento dos estabelecimentos de bebidas na passagem de ano nos termos da informação técnica.

2.2 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Ex.ª Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 06 a 20 de janeiro de 2015 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

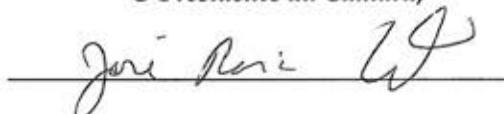
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
José Augusto Enes	Murça	Lic. Construção/armazém agrícola	2014/10/14	2015/01/20

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

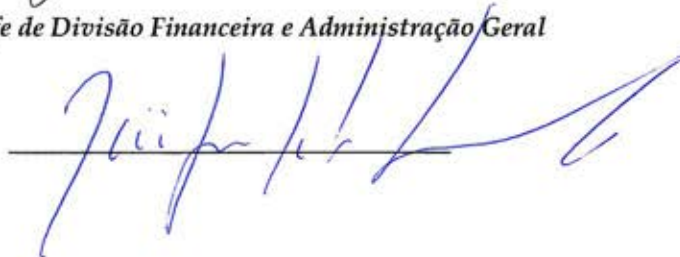
APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Mauro José Navei Sam/SL Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 14,10 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral





CAMPEONATO REGIÃO NORTE 2015 FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO (MURÇA, 31 DE JANEIRO DE 2015)

Murça, 21 de Janeiro de 2015

A Federação Portuguesa de Lohan Tao, vai realizar no Pavilhão Municipal de Murça, no próximo dia 31 de Janeiro de 2015, o campeonato da região norte de artes marciais (open all styles). Vão participar associações e escolas oriundas desde a região de Aveiro até Bragança. Esta competição é aberta a escolas associadas e filiadas.

O programa é simples e explicado de seguida:

9.00 – Abertura do Campeonato com boas vindas dadas pela parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Murça e pelo responsável técnico nacional da Federação Portuguesa de Lohan Tao Sitaigung Dr. Bruno Rebelo e entrega de lembranças;

9.15 – Demonstração surpresa;

9.30 – Início do campeonato (parte da manhã);

13.30/14.30 – Almoço;

14.30 – Início do campeonato (parte da tarde);

18.00 – Hora previsível para entrega de medalhas das várias competições, fotos diversas e encerramento do torneio.

Posto este preambulo, venho desta forma como interlocutor entre a Federação Portuguesa de Lohan Tao e o seu responsável técnico da região norte Master Sifu Luís Cardoso, convidar todo o executivo municipal a estar presente na abertura do campeonato, visto todos serem importantes e fazerem falta neste nossa missiva, que é tão e somente o bem-estar dos nosso jovens, dos nossos filhos e também adultos, através da prática salutar de um desporto que privilegia o respeito, hábitos de disciplina, autoestima e uma atitude de confiança.

Obrigado pelo apoio de todos, mas principalmente do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, Prof. José Maria Garcia da Costa, que desde a primeira hora (quando ainda ocupava o cargo de Vice-presidente), que sempre se mostrou disponível. Um muito Obrigado!

Daniel Sousa Breia da Fonseca

MURÇA 31.01.2015

	ENTRADA Nº 1660	PROCESSO 45
	DATA 24/11/2014	RECEBIDA Recebeu
PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	VERIFICADOR
GAP	GJ	CI
Associação para a Promoção e Divulgação Cultural	OPDA	EMPC

11PO 607 418 030

Apartado 609 - 5400-908 CHAVES

Excelentíssimo Senhor Presidente
da Camara Municipal de Murça

Chaves, Novembro de Março de 2014

Assunto: Pedido de apoio financeiro para a realização do Congresso Internacional - Animação Sociocultural, Gerontologia e Educação Intergeracional - Estratégias e Métodos de Intervenção para um Envelhecimento Ativo

A Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural pretende organizar em Murça, nos dias 22, 23 e 24 de Maio de 2015, o I Congresso Internacional de A Animação Sociocultural, Gerontologia e Educação Intergeracional - Estratégias e Métodos de Intervenção para um Envelhecimento Ativo.

Este evento tem por objectivos:

- Fomentar o debate e a reflexão à volta da Animação Sociocultural no contexto da terceira idade;
- Estimular a articulação entre a Animação Sociocultural, a Gerontologia, a Educação intergeracional numa perspetiva de cidadania ativa;
- Analisar a participação das pessoas Idosas em torno de projectos de desenvolvimento local, regional, nacional e internacional;
- Refletir sobre o papel da Animação Sociocultural na Terceira Idade nos campos da intervenção social, cultural e educativa;
- Valorizar através da Animação Sociocultural a partilha, a vivência e a experiência;
- Estimular práticas educativas intergeracionais em torno de projectos de Animação Sociocultural onde se valorize a interacção assente na infância, Juventude, Adultos e Terceira Idade;
- Sensibilizar as Instituições públicas e privadas para a importância da Animação Sociocultural na Terceira Idade;
- Reflectir sobre a importância de um Perfil de Animador Sociocultural para a Terceira Idade.

O Congresso Internacional de Animação Sociocultural e o envelhecimento ativo, apresenta a seguinte metodologia:

- Painéis;
- Mesas redondas;
- Relatos de Experiências;
- Espetáculos para a 3ª Idade;
- Edição de Livro de Sobre: Animação Sociocultural e o Envelhecimento ativo;
- Feira do Livro de Animação Sociocultural.

Na sequência do exposto, vimos solicitar a V. Exa. a concessão de um apoio no valor de 6.000 Euros (seis mil euros) que permita viabilizar este evento e ainda a cedência de um auditório equipado para a realização do evento.

Em contrapartida a Organização disponibiliza a essa entidade o seguinte:

- Presidir à comissão de Honra do congresso;
- Prefaciar a obra Animação Sociocultural e o Envelhecimento Ativo;
- A menção do nome e do respectivo logótipo dessa Instituição em cartazes, programas e no livro a editar;
- A Promoção do concelho junto de pessoas e instituições nacionais e estrangeiras;
- A dinamização da economia local durante o evento;
- A oferta de 100 livros "A Animação Sociocultural, Gerontologia e Educação Intergeracional - Estratégias e Métodos de Intervenção para um Envelhecimento Ativo"
- A oferta de 30 ingressos no congresso para técnicos da autarquia e técnicos dos lares do concelho.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Direcção da
Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural

Prof. Doutor Marcelino de Sousa Lopes

Anexo: Conferencistas Convidados e Estimativa Orçamento.

P.S. No caso de existir interesse estamos ao dispor de Vossa Excelência para nos deslocar a Murça e dialogarmos sobre o Projeto agora apresentado (telemóvel 933015689)



Associação para a Promoção
e Divulgação Cultural

NIPC 507 408 039

Apartado 509 - 5400-909 CHAVES

ESPECIALISTAS A CONVIDAR

- Prof. Doutor Agostinho Diniz da Costa Gomes – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- Prof. Doutor Avelino Bento - Escola Superior de Educação de Portalegre;
- Prof.ª Doutora Constança Paúl - Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;
- Prof.ª Doutora Cristina Palmeirão – Universidade Católica Portuguesa;
- Prof. Doutor Fernando Ilídio Ferreira - Universidade do Minho;
- Prof. Doutor Joaquim Escola – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- Prof. Doutor José António Caride Gomez - Universidade de Santiago de Compostela;
- Dr. José Dantas Lima Pereira – Câmara Municipal de Ponte de Lima;
- Prof. Doutor José Pinto da Costa - Professor Catedrático Jubilado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.
- Prof. Doutor José V. Merino Fernandez – Universidade Complutense de Madrid;
- Prof.ª Doutora Liliana Xavier de Sousa - Universidade de Aveiro
- Prof.ª Doutora Lourdes Bermejo - Presidente da Ordem dos Gerontólogos Espanhóis;
- Prof.ª Doutora Lucília Salgado – Escola Superior de Educação de Coimbra;
- Dr. Luíz Gómez Garcia – Hartford S.L. – Consultoria de Intervenção Social de Madrid;
- Prof. Doutor Manuel Cuenca - Universidade de Deusto;
- Prof. Doutor Manuel Vieites - Universidade de Vigo;
- Prof. Doutor Marcelino de Sousa Lopes - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- Prof.ª Doutora Maria José Aguilar - Universidade de Castilha de la Mancha;
- Dr.ª Marichu Calvo de Mora - Animadora Sociocultural y Educadora Social na empresa Ayuntamiento de San Fernando de Henares;
- Dr.ª Marina Maltez - Animadora Sociocultural;
- Prof. Doutor Quico Maños - Universidade Autónoma de Barcelona;
- Prof.ª Doutora Rosa Marina Afonso – Universidade da Beira Interior;
- Mestre Tânia Rodrigues - Junta de Freguesia de Ramalde;
- Mestre Rui Fonte - Fundação Lapa do Lobo;
- Prof. Doutor Victor Ventosa Perez – Universidade Pontificia de Salamanca.

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL	
DESPESAS	
1. Despesas de Preparação Deslocações Secretariado	2.500,00 €
2. Deslocações de Conferencistas Conferencistas nacionais e estrangeiros	3.000,00 €
3. Alojamento	2.000,00 €
4. Alimentação	1.500,00 €
5. Despesas de Animação	1.500,00 €
6. TIPOGRAFIA - Impressão de fichas de inscrição, boletim informativo, cartazes, programas, diplomas... - Edição de Livro	5.000,00 €
Total de Despesas	15.500,00 €
RECEITAS	
Receitas Participantes (200 participantes)	4.000,00 €
Outras Entidades	4.000,00
Total de Receitas	8.000,00 €



MUNICIPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

	ENTRADA N.º 34	PROCESSO 7
	DATA 12/12/2015	RUBRICA HCCM
PRIMEIRO-VICE PRESIDENTE GAP	VICE PRESIDENTE GI	VEREADOR GI
		SAIPC
		DPOA

A Pres. do Excmo. M.º
Alfonso

[Handwritten signatures]

Exm. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 MURÇA

Op. N.º 30

Macedo de Cavaleiros, 2015.01.06

Assunto: Envio de Moção

Para conhecimento e devidos efeitos, informo V.^a Ex.^a que a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, na sua sessão ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2014, aprovou por unanimidade dos 60 membros eleitos presentes, a moção, apresentada pelo eleito da CDU, Sr. Adalberto do Nascimento Fernandes, que a seguir se transcreve: " **Em defesa da Unidade de Convalescença:** Tendo em conta notícias vindas a público sobre o encerramento da Unidade de Convalescença do Hospital de Macedo de Cavaleiros e considerando que: - esta é a única na região que serve os distritos de Vila Real e Bragança com uma taxa de ocupação de 100%; - o serviço que esta unidade presta é imprescindível para a manutenção da qualidade de vida dos cidadãos e utentes do Serviço Nacional de Saúde; - há fortes riscos de o encerramento de mais um serviço público ir parar às mãos de privados, leia-se Hospital Terra Quente; - a defesa dos serviços públicos é defender a região e o nosso concelho.

A Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, reunida a 17 de Dezembro de 2014, delibera: 1- Reclamar do Governo a manutenção da Unidade de Convalescença na Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros; 2- Apelar e mobilizar populações para a defesa deste serviço."

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal,

António dos Santos Pires Afonso.

MUNICÍPIO DE MURÇA

Relatório Semestral de
Acompanhamento do
Plano de Saneamento
Financeiro
2º Semestre 2014



Divisão Financeira
da Câmara Municipal de Murça



Município de Murça

Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro

2.º Semestre

Exercício de 2014

16-02-2015



Índice

1.Sumário executivo	3
2.Receita	4
3.Despesa	4
4.Evolução das contas da classe 1 e 2	5
5.Limite da dívida total	6
6.Dívidas a Fornecedores por Natureza	7
7.Conclusão	8
Anexo 1 – Dívida Total Inicial e Final	9

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1. Sumário executivo

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, revogando em parte a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, até a aprovação do decreto-lei a que se refere o n.º 12 do artigo 33.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, mantendo-se ainda em vigor o anexo a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Cabe ao Município nos termos do disposto do n.º 6 do art.º 58 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, o qual permitiu a contratação de um empréstimo de 4.750.000,00€, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela Câmara Municipal e a sua apreciação pela Assembleia Municipal.

O presente relatório, referente ao 2.º semestre de 2014, será elaborado tendo em consideração a execução financeira do ano em apreciação, que será comparada com a execução estimada no plano de saneamento financeiro para o mesmo período.

No que respeita à receita, considerando o saldo de gerência anterior, foi observado um decréscimo de 11,15%, face à receita esperada no plano de saneamento financeiro, especialmente devido à diminuição das transferências de capital ligada ao Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital e a financiamentos do QREN constantes no mapa de investimento e financiamento previsto no Plano de Saneamento Financeiro, não concretizados.

Em termos absolutos a receita decresceu no ano em exercício cerca de 830.047,97€, relativamente ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Na despesa, foi observado o decréscimo de 7,27%, face ao previsto no Plano de Saneamento Financeiro para o presente exercício, devido em parte à diminuição da rubrica de pessoal, juros e outros encargos, e aquisição de bens de capital.

No endividamento total, à luz da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi observado um decréscimo de 1.295.348,19€, relativamente a 01-01-2014, conforme se pode analisar em detalhe no ponto 5.

Nas secções seguintes estes factos são apresentados de forma efetiva, por recurso a mapas de comparação entre as estimativas e os indicadores financeiros efetivamente observados pelo Município.

2.Receita

A receita apresentou um valor observado inferior à receita estimada no Plano de Saneamento Financeiro para o ano de 2014, em especial devido a diminuição das transferências do Fundo de Equilíbrio Municipal, e das participações comunitárias, conforme referido no sumário executivo.

É de realçar as diferenças no que respeita às rubricas de receita do IMI, IUC e transferências correntes, as quais observaram uma maior cobrança face à estimativa efetuada, respetivamente de 36,17%, 59,68% e 24,80%. No âmbito dos impostos diretos apenas o IMT, apresenta valores abaixo do estimado, representando um decréscimo de 46%.

A rubrica das transferências de capital é a que denota um desvio maior entre o valor observado e o estimado. Esta variação deve-se à diminuição de receitas do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital devido à alteração de pressupostos no ano de 2012, por força da Lei do orçamento de Estado, relativamente a distribuição do valor entre corrente e capital.

A Tabela 1, resume a receita observada e estimada para o 2.º semestre do exercício de 2014.

Tabela 1 - Receitas

Caracterização	Observado 2014	Estimado 2014
IMI	363.567,17	267.000,00
IUC	105.389,67	66.000,00
IMT	50.222,33	93.000,00
CA	0,00	0,00
Impostos Indiretos	19,22	6.000,00
Taxas, Multas e outras penalidades	126.480,68	106.000,00
Rendimentos de propriedade	279.440,18	2.000,00
Transferências correntes	4.528.169,42	3.629.000,00
Vendas bens e serviços correntes	600.561,50	461.000,00
Outras receitas correntes	764,27	40.000,00
Vendas bens de investimento	0,00	0,00
Transferências de capital	433.428,42	2.466.720,00
Ativos financeiros	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Reposições não abatidas	1.951,75	0,00
Total de receitas correntes	6.056.566,19	4.669.000,00
Total receitas capital	433.428,42	2.466.720,00
Total de receitas	6.489.994,61	7.135.720,00
Saldo da gerência anterior	125.957,42	310.280,00
Total global	6.615.952,03	7.446.000,00

3.Despesa

A despesa global na sua componente corrente e de capital registou uma diminuição de 9,75% entre o valor observado e o valor estimado. Contribuiu para este efeito, em grande parte, a diminuição de valor da rubrica de pessoal, juros e outros encargos, transferências correntes e aquisição de bens de capital.

A despesa corrente observou no entanto um aumento de 9,56%, face à despesa esperada no Plano de Saneamento Financeiro, em especial devido ao aumento das despesas com a aquisição de bens e serviços.

A despesa de capital, observou um decréscimo de 33,35%, em especial devido a diminuição da rubrica de aquisição de bens de capital.

A Tabela 2, resume a despesa corrente e de capital observada e estimada para o 2.º semestre de 2014.

Tabela 2 - Despesas

Despesa corrente

Caracterização	Observado 2014	Estimado 2014
01 Pessoal	2.360.698,61	2.645.000,00
02 Aquisição de bens e serviços	1.890.080,47	1.056.000,00
03 Juros e outros encargos	248.527,93	297.000,00
04 Transferências correntes	252.382,51	354.000,00
05 Subsídios	0,00	0,00
06 Outras despesas	30.821,97	14.000,00
Total despesa corrente	4.782.511,49	4.365.000,00

Despesa de capital

Caracterização	Observado 2014	Estimado 2014
07 Aquisição de bens de capital	430.462,39	1.500.000,00
08 Transferências de capital	159.064,32	0,00
09 Ativos fixos	0,00	0,00
10 Passivos financeiros	1.192.950,50	1.214.400,00
11 Outras despesas de capital	0,00	0,00
Total despesa capital	1.782.045,89	2.714.400,00
Total despesa	6.564.557,38	7.079.400,00

4. Evolução das contas da classe 1 e 2

A tabela 3, pretende evidenciar a comparação entre o valor estimado e o valor observado das contas da classe 1 e 2, de forma a permitir perceber a dinâmica entre as várias contas que exprimem as disponibilidades de tesouraria, clientes, fornecedores e outros devedores e credores, fundamentais do ponto de vista da análise financeira.

Tabela 3- Evolução das contas da classe 1 e 2

Caracterização	Observado 2014		Estimado 2014	
	Saldo Devedor	Saldo credor	Saldo Devedor	Saldo credor
1 Disponibilidades	111.162,13		367.000,00	
11 Caixa	3.461,59			
12 Depósitos IF's	107.700,54			
21 Clientes	51.836,47		54.000,00	
22 Fornecedores c/c		327.610,32		106.000,00
23 Empréstimos obtidos		8.120.939,89		8.328.000,00
24 Estado e outros entes públicos		7.922,92		53.000,00
25 Dev. e Cre. Exec. do orçamento				
26 Outros devedores e credores				
261 Fornecedores de imobilizado		94.528,36		106.000,00
264 Administração autárquica				54.000,00
268 Devedores e credores diversos			1.000.000,00	53.000,00
27 Acréscimos e diferimentos		6.077.207,83	9.000,00	10.915.000,00

Da análise da Tabela 3, verifica-se que as disponibilidades observadas no fim do exercício de 2014 refletem uma diminuição quando comparadas com o valor estimado. As dívidas de clientes observaram um valor menor que o valor estimado. Já a dívida a fornecedores conta corrente e de imobilizado observaram um

acréscimo relativamente ao valor estimado. No entanto, o valor observado da dívida de empréstimos obtidos reduziu mais quando comparado com o valor estimado da mesma dívida.

Verifica-se desta análise que, a dinâmica financeira esta alinhada com os pressupostos vertidos no Plano de Saneamento Financeiro, havendo no entanto a necessidade de reduzir a dívida a fornecedores conta corrente que, de alguma forma esta a ser compensada pela diminuição da dívida de médio e longo prazo.

É no entanto de referir que, o único valor estimado que não traduz no ano em causa qualquer efeito contabilístico observado diz respeito à conta 268 – "Devedores e credores diversos", atendendo que o Município não tem em curso qualquer processo relacionado. Estão abrangidos por esta conta as dívidas derivadas de: "Operações relacionadas com vendas de imobilizado; subsídios e transferências atribuídos à entidade por disposição legal, mas ainda não arrecadadas no respetivo cofre; outras operações relativas a dívidas de e a terceiros que não sejam de classificar nas restantes subcontas de terceiros".

5. Limite da dívida total

De acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais o limite da dívida total é estabelecido nos termos do art.º 52, tendo por base os seguintes pressupostos:

1-A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no art.º 54.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média aritmética da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2- A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do art.º 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3- Sempre que um município:

a) - Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III;

b) – Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

4- Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

De acordo com o art.º 97 do Orçamento de estado para 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 34 de dezembro), "em 2014, para efeitos da aplicação do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a dívida total a considerar é a existente em 31 de dezembro de 2013.

Assim, de acordo com os cálculos apresentados no anexo I, e resumidamente na Tabela 4, a dívida total do Município a 01-01- 2014 é de 9.842.377,00€ e o limite da dívida total à mesma data é de 7.453.305,00€.

Tabela 4- Evolução do Limite da Dívida total

Data do reporte	Limite da dívida Total	Dívida total verificada	Montante em excesso	Variação da dívida total %	Variação do excesso da dívida %
01-01-2014	7.453.305,00	9.842.377,00	2.389.071	-13,15%	-54,17%
31-12-2014		8.548.180,31 a)	1.094.875		

a) Valor não consolidado por falta de informação das sociedades participadas (ver Anexo 1)

Da análise da Tabela 4, verifica-se claramente que a dívida total do Município decresceu 13,15% (1.094.875,00€), cumprindo também a redução prevista na alínea a) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que obriga os municípios que não cumpram o limite da dívida total a reduzir no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido. Importa referir a este respeito que o Município de Murça, reduziu 54,17% ao montante em excesso.

A tabela 5 estabelece a comparação da dívida total entre o valor observado e o valor estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Como se pode verificar a dívida total observada é menor que a dívida total estimada, colocando o Município de Murça alinhamento com o previsto no Plano de Saneamento Financeiro.

Tabela 5- Comparação da Dívida Total

Data do reporte	Limite da dívida total	Dívida total observada a)	Dívida total estimada b)	Desvio = a)-b)
01-01-2014	7.453.305,00	9.842.377,00	9.886.000,00	- 43.623,00
31-12-2014		8.548.180,31	8.701.000,00	- 152.819,69

6. Dívidas a Fornecedores por Natureza

No que respeita à dívida a fornecedores por natureza, o município não tem pagamentos em atraso, cumprindo o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo que, pagamentos em atraso, são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordado ou especificada na fatura, contrato, ou documento equivalente.

O prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores, conforme ficha do município da Direção Geral das Autarquias Locais, referente ao 3.º trimestre de 2014, era de 56 dias.

Não obstante, os indicadores de endividamento estarem alinhados com os parâmetros definidos no Plano de Saneamento Financeiro e com o conceito do limite de dívida total, introduzido pela nova lei das finanças locais (Lei n.º. 73/2014, de 3 de setembro), muito à custa da diminuição da dívida de longo prazo, observa-se que a dívida a fornecedores conta corrente, de curto prazo, é superior ao valor recomendado (212.000,00€) no Plano de Saneamento Financeiro. Este facto deve-se à conjugação da redução da receita e o aumento da despesa corrente observada, que a manter-se irá criar constrangimentos, a nível dos fundos disponíveis e de liquidez imediata (tesouraria), podendo implicar o incumprimento do pagamento a fornecedores

nos 90 dias, seguintes a data de vencimento acordado ou especificado na fatura, contrato, ou documento equivalente.

No entanto, a dívida a fornecedores decresceu em termos absolutos 127.314,39€, quando comparada com o valor observado (549.231,54€) no fim do 1.º semestre do presente ano. Quando comparada com a dívida a fornecedores a 01-01-2014 verifica-se um aumento em termos absolutos de 140.624,48€.

A tabela 4, resume as dívidas a fornecedores por natureza observadas a 31-12-2014.

Tabela 6 - Dívidas a Fornecedores por Natureza

Cód	Designação	<60	> 60 <=	> 90 <= 120	> 120 <=	> 180 <= 360	> 360	Total
02	Combustível	263,90						263,90
03	Conservação e reparação	1.481,67	30,75					1.512,42
05	Empreiteiros e obras públicas	36.50,45	236,78					34.757,66
06	Energia	9.929,48	6.075,08					16.004,56
08	Higiene e limpeza	16.373,32	82.675,28					99.048,60
09	Honorários							
15	Outros bens e serviços	98.526,56	118.435,07					216.961,63
16	Outros produtos farmacêuticos							
17	Outros trabalhos especializados	630,39	2.329,18					2.929,57
18	Papel e economato	136,05	276,75					412,80
19	Preparação de refeições	11.870,63						11.870,63
21	Rendas e Alugueres							
22	Seguros							
24	Serviços de voz e dados fixos							
25	Veículos automóveis e motociclos	2.954,05	496,76					3.450,81
26	Vigilância e segurança	242,46						242,46
30	Outros investimentos	6.135,30	28.296,81					34.432,11
TOTAL (€)		183.064,69	238.852,46					421.917,15

7. Conclusão

O Município de Murça deve, nos termos do nº6 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, elaborar relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, que remeterá à Assembleia Municipal para apreciação.

Os relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, deverão ser remetidos à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam, conforme alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

Sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o acompanhamento do Plano de Saneamento financeiro, cabe ao Município.

As análises efetuadas, à evolução da receita, à evolução da despesa, ao endividamento total, ao limite da dívida total, demonstram, de facto, alinhamento entre a evolução económica e financeira do Município e o projetado no Plano de Saneamento Financeiro.

Ressalvando a rubrica de aquisição de bens e serviços, que deve merecer um acompanhamento constante, pode afirmar-se que o Município de Murça está a consolidar com relevante grau de rigor a sua situação financeira.

Anexo 1 – Dívida Total Inicial e Final

Listagem do Endividamento do Município					
Código	Designação	Tipo	Grupo Endividamento	Valor Inicial	Valor Final
				01-01-2014	31-12-2014
2211	Fornecedores Gerais	Curto Prazo	Fornecedores (Contas 221 a 228)	137.877,45	327.610,32
228	Fornecedores - Faturas em receção e conferência	Curto Prazo	Fornecedores (Contas 221 a 228)	10.850,44	0,00
2312111	Empréstimos não excecionados	M. e L. Prazo	Empréstimos	8.107.044,75	7.065.600,45
2312112	Empréstimos excecionados	M. e L. Prazo	Empréstimos	1.206.845,64	1.055.339,44
252	Credores pela execução do orçamento	Curto Prazo	Outros	0,00	0,00
2611	Fornecedores Imobilizado C/C	Curto Prazo	Fornecedores de imob. (contas 2611 a 2618)	144.115,17	94.528,36
268413	Administração Autárquica	Curto Prazo	Outros	0,00	760,00
268416	Outros Setores Institucionais	Curto Prazo	Curto Prazo	0,00	2.493,99
2685	Devedores Diversos - Outros	Curto Prazo	Outros	1.568,25	1.847,75
2689	Credores Diversos	Curto Prazo	Outros	0,00	0,00
Total				9.608.301,70	8.548.109,31

Listagem do Endividamento das Entidades Relevantes (art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 setembro)		
Entidades Relevantes	Valor Inicial	Valor Final
	01-01-2014	31-12-2014
Associação Nacional de Municípios Portugueses	279,19	361,19
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	351,07	55,31
a) Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	142.201,45	
a) Escola Profissional de Murça	90.640,63	
a) Fundação Museu do Douro	2.170,96	
Total	235.643,30	416,50

Dívida Total	9.843.945,00	8.548.506,81
---------------------	---------------------	---------------------

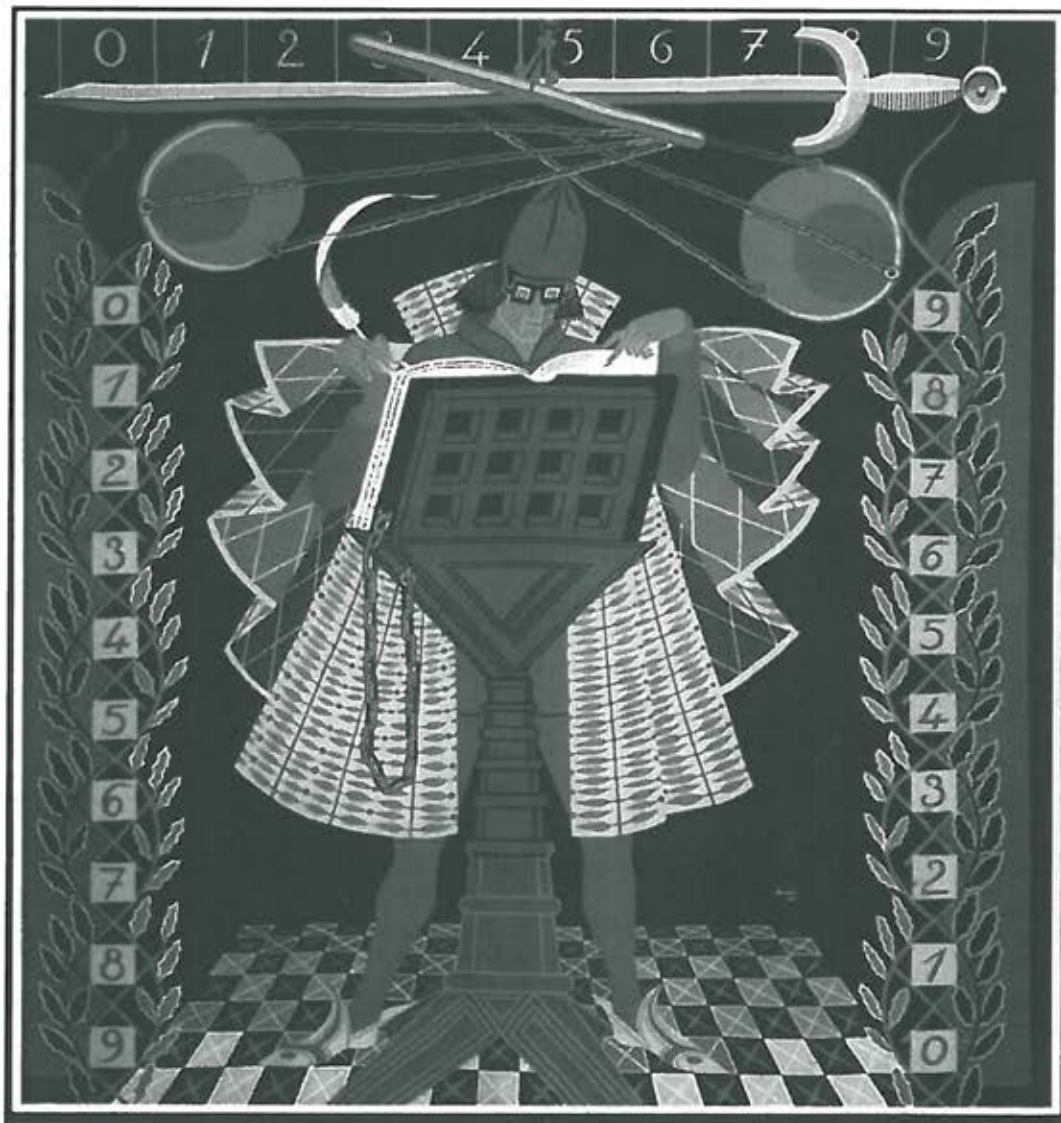
a) Não enviou informação.



Tribunal de Contas

[Handwritten signature]

Processos n.ºs 19080/2008, 18143/2009 e 18095/2010



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS n.º. 01/2014
DO MUNICÍPIO DE MURÇA
GERÊNCIAS DE 2008, 2009 e 2010
Relatório Consolidado

Tribunal de Contas
Lisboa, 2014



Tribunal de Contas

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO.....	2
2 - CONTRADITÓRIO	2
3 - ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS CONTAS	4
4 - PROCESSO N.º 64/11 IGAL - MUNICÍPIO DE MURÇA	7
5 - DILIGÊNCIAS EFETUADAS	8
6 - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO E DE MÉDIO E LONGO PRAZO	8
7 - MAPA DE FLUXOS DE CAIXA VS. MAPA DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA	11
8 - CONTABILIDADE DE CUSTOS	13
9 - ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS.....	13
10 - RUBRICAS ORÇAMENTAIS RESIDUAIS	13
11 - PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL CORRENTE.....	14
12 - EXISTÊNCIAS	15
13 - ACATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES	15
14 - CONCLUSÕES	16
15 - RECOMENDAÇÕES	17
16 - EMOLUMENTOS.....	20
17 - DECISÃO.....	21
ÍNDICE DO ANEXO.....	24



Tribunal de Contas

Processos n.ºs 19080/2008, 18143/2009 e 18095/2010

Relatório Consolidado de Verificação Interna de Contas

[Handwritten signatures and initials]

1 – INTRODUÇÃO

O presente Relatório¹ consubstancia o resultado da verificação interna efetuada às contas de gerência do Município de Murça, ao longo do presente documento identificado como Município, relativas aos períodos de 01/01 a 31/12/2008, 01/01 a 31/12/2009 e de 01/01 a 31/12/2010, da responsabilidade dos elementos constantes das respetivas relações nominais².

As ações constam do Programa de Fiscalização do Departamento de Verificação Interna de Contas (DVIC), aprovado pelo Tribunal de Contas através da Resolução n.º 5/2012 – 2ª S, de 29/11/2012. Por despacho do Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro da Área³, procedeu-se à centralização no relato consolidado da apreciação das três indicadas contas, que se encontram apensadas a este processo.

2 – CONTRADITÓRIO

2.1 Em cumprimento do disposto no art. 13º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, os responsáveis da Câmara Municipal de Murça, pelos exercícios de 2008 a 2010, bem como o seu atual Presidente foram notificados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no Relato, para efeitos do exercício do direito do contraditório.

2.2 Apresentaram argumentos os responsáveis identificados no quadro infra, sendo que os respetivos conteúdos, idênticos por grupos, foram tidos em conta na elaboração deste Relatório referenciados, de forma sucinta, nos pontos correspondentes.

Indiv.	João Luis Teixeira Fernandes	Presidente
Indiv.	José Maria Garcia da Costa	Vereador / Atual Presidente de Câmara
Grupo A	José Fortunato Freitas Costa Leite	Vereador
	José Manuel Amaro Moutinho	Vereador
	Francisco João Carvalho da Silva	Vereador
Grupo B	Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão	Vereador
	Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães	Vereador

¹ Os documentos referidos ao longo do texto do Relatório constituem o respetivo Anexo.

² Insertas de fls. 2 a fls. 4 do Anexo.

³ Copiado a fls. 1 do Anexo.



Tribunal de Contas

2.3 Os vereadores Eduardo José Correia Lopes, Mário Artur Correia Lopes e João Carlos Oliveira Gomes não apresentaram quaisquer alegações.

2.4 Os responsáveis João Luis Teixeira Fernandes e José Maria Garcia da Costa⁴, que apresentaram as respetivas alegações individualmente vêm⁵, no essencial, afirmar que, “o pagamento voluntário da multa extinguiu a responsabilidade financeira”, mais afirmando que as recomendações constantes do Relato, “relativamente aos limites da dívida total e aos limites máximos previstos (...) para realização e pagamento de horas extraordinárias, trabalho em dias de descanso complementar e com observação das reduções fixadas (...), serão acatadas”.

2.5 Os responsáveis incluídos no **Grupo A** na parte final das suas alegações⁶, referem que: “(...) *Resta-nos a estranheza de nas conclusões apresentadas no douto relatório de verificação interna de contas do Município de Murça (audiência de responsáveis), no qual é aludido uma forte censura aos responsáveis referidos no mesmo, opinião da qual comungamos sem limitações, não ter contudo, sido feita qualquer ressalva aos vereadores que não aprovaram os relatórios e contas relativos aos anos 2005, 2006, 2007 e 2008, que alertaram insistentemente para o excessivo endividamento do Município, bem como denunciaram reiteradamente os desfasamentos verificados ao longo dos quatro anos entre os orçamentos e execuções orçamentais.*

Entendemos que as posições assumidas pelos vereadores signatários ao longo do exercício do seu mandato, são precisamente ao contrário e divergentes do percurso de endividamento levado a efeito pelo executivo camarário em exercício de funções, pelo que não compreendemos, nem podemos aceitar o forte juízo de censura a que se propõe o relatório supra referenciado no que aos signatários diz respeito (...).”

2.6 Os responsáveis incluídos no **Grupo B**, nas suas alegações⁷ aludem que: “(...) não podem, de modo algum, concordar com o exposto (...) no Relato Consolidado de Verificação Interna de Contas, quando aponta para “um forte juízo de censura aos responsáveis”, incluindo na lista de visados os vereadores Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão e Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães. Estes dois vereadores

⁴ Vereador, Vice-Presidente, de 01/01/2008 a 31/12/2010, é o atual Presidente da Câmara Municipal.

⁵ Documentos a fls. 47 e fls. 17 do Anexo, respetivamente.

⁶ A fls. 18v/19 do Anexo.

⁷ A fls. 46 do Anexo “in fine”.



Tribunal de Contas

[Handwritten signature]

entendem que a assunção de responsabilidades foi sempre diferenciada, os papéis assumidos divergiram na matéria em apreço, pelo que entendem não poderem ser tratados e até mesmo questionados da mesma forma, sem serem devidamente analisadas, exaustivamente, as posições assumidas ao longo dos respetivos mandatos, aliás constantes das atas de reunião da câmara. Consideramos, no mínimo, ser um ato de justiça reconhecer que os vereadores Paulo Calvão e Pedro Barroso Magalhães foram ao longo daqueles anos alertando para o caminho de insustentabilidade seguido, foram prevenindo para o excessivo endividamento da autarquia e avisando para os reduzidos níveis de execução orçamental. Esta posição configura o sentido de responsabilidade que sempre norteou as suas acções”.

3 – ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS CONTAS

A análise e conferência das contas foram realizadas tendo presente o disposto no n.º 2 do art. 53º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e ainda o disposto na Resolução n.º 06/03 – 2ª S, de 18 de dezembro.

Foram seguidas as Instruções aplicáveis, no caso as constantes da Resolução n.º 4/2001, 2ª S, de 12 de julho e, pelo exame dos documentos enviados, conclui-se que o resultado de cada uma das gerências é o que consta das seguintes **demonstrações numéricas**:

	2010		Unid: euro	
	Conta de Documentos		Conta de Dinheiro	
	(Contas de ordem)			
Débito:				
<u>Câmara Municipal</u>				
Saldo de abertura	34.690,68		476.136,29	
Entradas	152.054,54	186.745,22	9.645.065,87	10.121.202,16
Crédito				
<u>Câmara Municipal</u>				
Saídas	153.409,38		9.142.714,39	
Saldo de Encerramento	33.335,84	186.745,22	978.487,77	10.121.202,16



Tribunal de Contas

2009				Unid: euro	
		Conta de Documentos		Conta de Dinheiro	
		(Contas de ordem)			
Débito:					
<u>Câmara Municipal</u>					
Saldo de abertura		34.456,40		249.700,65	
Entradas		115.694,43	150.150,83	8.690.787,30	8.940.487,95
Crédito					
<u>Câmara Municipal</u>					
Saídas		115.460,15		8.464.351,66	
Saldo de Encerramento		34.690,68	150.150,83	476.136,29	8.940.487,95
2008				Unid: euro	
		Conta de Documentos		Conta de Dinheiro	
		(Contas de ordem)			
Débito:					
<u>Câmara Municipal</u>					
Saldo de abertura		33.113,54		207.561,22	
Entradas		102.554,12	135.667,66	6.990.009,16	7.197.570,38
Crédito					
<u>Câmara Municipal</u>					
Saídas		101.211,26		6.947.869,73	
Saldo de Encerramento		34.456,40	135.667,66	249.700,65	7.197.570,38

A título meramente informativo, e conforme apresentado no Balanço e na Demonstração de Resultados⁸, a estrutura de resultados do Município nas gerências em apreciação foi a seguinte:

				Unid: euro
RESULTADOS	2008	2009	2010	
Resultados Operacionais	663.780,74	715.122,40	1.141.166,44	
Resultados Financeiros	-414.647,89	-271.347,98	-133.594,49	
Resultados Correntes	249.132,85	443.774,42	1.007.571,95	
Resultados Extraordinários	118.328,92	174.651,21	-42.394,78	
Resultado Líquido	367.461,77	618.425,63	965.177,17	

Fonte: Balanço e Demonstração de Resultados referentes aos exercícios de 2008, 2009 e 2010.

Mais se informa que o Município:

- ✓ Dispõe de uma norma de controlo interno aprovada pelo órgão executivo em 18/04/2002⁹;

⁸ De fls. 5 a fls. 13 do Anexo.

⁹ Inserta de fls. 14 a fls. 16v. do Anexo.

Até à data da elaboração do Relato não foi objeto de qualquer alteração [vd. fls. 56 do Anexo, ponto 1 al. e)].



Tribunal de Contas

- ✓ Nos exercícios em apreciação, os dados da execução orçamental foram os seguintes:

Ano	Descrição	Orçamento	Execução orçamental	%
2010	Receita	16.977.159,00	8.975.181,79	52,8
	Despesa	16.977.159,00	8.505.985,58	50,1
2009	Receita	15.528.274,23	8.395.146,70	54,1
	Despesa	15.528.274,23	7.976.410,70	51,3
2008	Receita	13.231.388,24	6.562.834,31	49,6
	Despesa	13.231.388,24	6.519.388,74	49,2

Fonte: Mapas de controlo orçamental da receita e da despesa

Os serviços da autarquia referem¹⁰, que “... O grau de execução orçamental verificado no(s) ano(s) em análise refletem em boa parte o empolamento das receitas para acomodar a dívida de anos anteriores e a necessidade de dotação anual para o cumprimento das funções correntes necessárias e de investimento, neste caso, tendo em conta a lógica de financiamento dos programas comunitários ...”.

Na realidade, constata-se que:

- O capítulo “Vendas de bens de investimento” e os grupos de receita “Transferências de capital - Participação comunitária em projetos cofinanciados” e “Outras receitas correntes - Outras”, com os montantes orçamentados de 3,3M€¹¹, 3,5M€ e 1,1M€, em 2010, e de 3,9M€, 1,6M€ e 1,4M€, em 2009, respetivamente, correspondem globalmente a cerca de 46,4% e 44,5% dos respetivos Orçamentos da receita. A correspondente execução orçamental conjunta, cifrou-se em €2.136.681,88 no exercício de 2010, e em €40.863,31 em 2009, correspondendo a cerca de 12,6% e 0,3% dos respetivos Orçamentos;
- Em 2008, os quatro grupos de receita, “Vendas de bens de investimento - Administração Local”, “Transferências de capital - Participação comunitária em projetos cofinanciados”, “Outras receitas correntes - Outras” e “Vendas de bens de investimento - Famílias”, com os montantes orçamentados de 2,8M€, 1,4M€, 1,2M€ e 1,1M€, respetivamente, correspondem globalmente a cerca de 49% do Orçamento da receita, sendo que a execução orçamental conjunta, no exercício, foi de €60.904,41 correspondendo a menos de 0,5% do referido Orçamento.

¹⁰ A fls. 60 do Anexo, ponto 3 al. a).

¹¹ M€, Leia-se milhões de euros.



Tribunal de Contas

Assim, os dados da execução orçamental parecem de facto corroborar o referido pelo Município quanto à situação de “... *empolamento das receitas para acomodar a dívida de anos anteriores e a necessidade de dotação anual para o cumprimento das funções correntes necessárias e de investimento ...*”.

4 – PROCESSO N.º 64/11 IGAL – MUNICÍPIO DE MURÇA

4.1 Consultada a base de dados do DVIC constatou-se a existência do processo acima identificado, remetido pela ex-IGAL, agora integrada na Inspeção Geral de Finanças (I.G.F.), que constitui o anexo I do processo n.º 18095/2010, apenso aos presentes autos.

O mesmo relata situações passíveis de apuramento de eventual responsabilidade financeira relativas a ultrapassagem:

- dos limites legais de endividamento líquido e de médio e longo prazo, por parte do Município, nos anos de 2008 e 2009;
- do limite legal de duração do trabalho extraordinário prestado por um funcionário da autarquia, mediante despacho autorizador exarado pelo Vice-Presidente da autarquia, no ano de 2009.

4.2 Em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, de 26/01/2012, a I.G.F. remeteu ao Tribunal de Contas fotocópia de parte do referido Relatório, bem como do contraditório, dos Pareceres e do Despacho que neles incidiu¹², para efeitos de apuramento de eventual responsabilidade financeira sancionatória, das matérias atrás referidas, dando origem ao Proc.º n.º 70/12-I.G.F..

Este processo mereceu despacho do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto¹³, do qual foram notificados os Senhores João Luís Teixeira Fernandes e José Maria Garcia da Costa, Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça, respetivamente, para, querendo, procederem ao pagamento voluntário das multas.

¹² Inspeção Ordinária (Relatório Parcelar n.º 6) – Proc.º n.º 2012/172/B1/1443-IGF (extrato de fls. 92 a fls. 95 do Anexo).

¹³ Reproduzido de fls. 96 a fls. 98v. do Anexo.



Tribunal de Contas

Os citados responsáveis procederam ao pagamento voluntário das respetivas multas, como decorre dos documentos fotocopiados¹⁴, tendo, por isso, sido declarado extinto o procedimento por responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do art. 69º, n.º 2 al. d), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na redação da Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.

4.3 Em sede de contraditório, os responsáveis incluídos no **Grupo A** vieram alegar¹⁵ que:

“Os vereadores signatários não foram conhecedores das horas extraordinárias a que se refere o relatório de Verificação Interna de Contas do Município de Murça. A gestão de horas extraordinárias dos funcionários do Município de Murça é uma matéria da responsabilidade do executivo em regime de permanência. O assunto em apreço nunca foi agendado ou sequer discutido nas várias sessões de reunião de Câmara relativas ao mandato dos vereadores que infra assinam a presente comunicação, pelo que se declina toda e qualquer responsabilidade resultante da gestão do mesmo”.

5 – DILIGÊNCIAS EFETUADAS

A fim de esclarecer as questões suscitadas aquando da análise das contas em apreço e suprir a falta de alguns documentos, expediu-se o ofício¹⁶ dirigido ao Presidente da Câmara Municipal que, dentro do prazo¹⁷, enviou a resposta¹⁸, que se dá aqui por reproduzida tendo sido explicadas as questões levantadas e enviados os documentos solicitados.

Não obstante os esclarecimentos prestados, são de evidenciar as situações que se apresentam nos pontos seguintes.

6 – LIMITES DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO E DE MÉDIO E LONGO PRAZO

6.1 Da análise dos Mapas do Endividamento do Município¹⁹, constata-se que os limites de endividamento nas gerências em apreço foram calculados com base no valor das participações do FEF e IRS, referentes ao próprio ano (Orçamentos do Estado para 2008, 2009 e 2010).

¹⁴ Insertos de fls. 99 a fls. 106 do Anexo.

¹⁵ Vd. fls. 19 do Anexo.

¹⁶ Inseto de fls. 48 a fls. 51 do Anexo.

¹⁷ Inclui prorrogação do prazo inicial em mais 15 dias úteis (vd. de fls. 53 a 55 do Anexo).

¹⁸ Vd. de fls. 56 a fls. 66 do Anexo.

¹⁹ Insertos de fls. 85 a fls. 91 do Anexo.



Tribunal de Contas

6.2 É porém orientação firme do Tribunal de Contas o entendimento de que o cálculo deve ser feito com base no valor das participações do FEF e IRS, do ano anterior, como determina o n.º 1 do art. 37º, e n.ºs 1 e 2 do art. 39º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, Lei das Finanças Locais (L.F.L.), em vigor no período em análise.

6.3 Verificou-se, de acordo com cálculos efetuados²⁰, que os limites do Endividamento quer de Médio e Longo Prazo quer do Endividamento Líquido, em 2010, foram ultrapassados, com excessos de €1.388.531,74 e de €2.011.040,47, na ordem dos 28% e 32%, respetivamente. Os referidos limites foram também ultrapassados com excessos de €1.589.663,12 e €2.659.057,68, em 2008 e de €2.262.817,71 e €3.675.461,24, em 2009, configurando a ultrapassagem dos mesmos na ordem dos 34%, 46%, 47% e 61%, respetivamente.

6.4 A ultrapassagem dos limites legais, nos anos 2008, 2009 e 2010, da capacidade de endividamento, como referido no ponto anterior, viola os artigos 4º, 37º e 39º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro), em vigor no período em referência, bem como:

- em 2008, os artigos 27º e 29º da Lei n. 67-A/2007, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2008 e que alterou o artigo 36º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;
- em 2009, o artigo 51º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2009; e
- em 2010, o artigo 38º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que aprovou o Orçamento do Estado para 2010 e o artigo 15º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental.

6.5 Verificando-se dos elementos referidos em 6.3 que, no ano de 2010, o Município de Murça ultrapassou os limites de endividamento, constata-se no entanto que o excesso de endividamento de médio e longo prazo registado, comparativamente ao verificado em 2009, €2.262.817,71, apresenta uma redução na ordem de 38,64% (€874.285,97), nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art. 39º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (LFL), e por outro lado que o excesso de endividamento líquido registado, comparativamente ao

²⁰ De fls. 67 a fls. 84 do Anexo.



Tribunal de Contas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

verificado em 2009, €3.675.461,24, reporta uma redução na ordem de 45,28% (€1.664.420,78), nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art. 37º do referido diploma legal.

6.6 Como decorre do referido no ponto 4 deste Relatório, relativamente aos processos de 2008 e 2009, já foi declarado extinto o procedimento por responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do art. 69º, n.º 2 al. d), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.

6.7 Em sede de contraditório, os responsáveis incluídos no **Grupo A** vieram alegar²¹ designadamente, que: *“(...) Em reunião de executivo de 3 de Abril de 2009, na qual foi discutido o Relatório e Contas do exercício económico do ano de 2008, votando contra o Relatório e Contas, os vereadores José Fortunato Costa Leite e José Manuel Amaro Moutinho, de forma insistente e repetida, alertaram para o excessivo endividamento do Município de Murça, o desfasamento entre a execução real do relatório e a execução prevista em sede de plano de atividades e orçamento, bem como o crescente aumento da dívida, conforme cópias da ata em anexo (docº 4)”*²².

*Acréscce às posições assumidas pelos vereadores supra citados nas reuniões de Câmara que acabamos de referir, as comunicações dirigidas por estes ao extinto IGAL-Inspeção Geral da Administração Local, denunciando e reiterando os alertas formulados relativamente ao endividamento excessivo do Município de Murça, conforme cópias das respetivas comunicações, que também se anexam (docºs 5 e 6)”*²³.

Conforme exposto no capítulo da conclusão e proposta da “Verificação Interna de Contas do Município de Murça - Audição dos Responsáveis”, do qual agora tivemos conhecimento, a ultrapassagem dos limites legais de endividamento líquido e de médio e longo prazo do Município de Murça, são efectivamente merecedoras de um grave juízo de censura pública, pelo que, foram inúmeros e repetidos os alertas e denúncias levadas a efeito, sob variadíssimas formas, que os vereadores supra identificados promoveram nos órgãos competentes, com a finalidade de travar o percurso progressivo de endividamento do Município de Murça, conforme cabalmente se demonstra nos documentos que acompanham a presente missiva.”

²¹ Alegação inserta a fls. 18v. do Anexo.

²² Documento a fls. 31/2 do Anexo.

²³ Documentos, a fls. 33/4 e a fls. 35/6 do Anexo.



6.8 Também em sede de contraditório, os responsáveis incluídos no **Grupo B** alegam²⁴, designadamente que, “2.(...) foram vereadores, em regime de não permanência, na Câmara Municipal de Murça no mandato correspondente ao período de outubro de 2009 a outubro de 2013 (...).

3. Ao longo de todo o mandato os vereadores Paulo Calvão e Pedro Barroso Magalhães foram manifestando uma enorme preocupação pela debilidade financeira que a câmara apresentava, registando um endividamento excessivo e fracas execuções orçamentais. Por diversas vezes, em reunião de câmara, os vereadores manifestaram essa preocupação, contestando sistematicamente a forma despreocupada como a maioria em permanência na câmara municipal enfrentava tal situação. Esta circunstância contribuiu para o facto dos vereadores (...) terem votado contra todos os orçamentos e relatórios de contas do mandato. Para além de terem demonstrado esta apreensão, em sede de reunião de câmara, demonstraram-no também publicamente, nomeadamente, através dos meios de comunicação social para que fosse do conhecimento da generalidade da população (...).

12. Ao longo de todo o mandato de quatro anos, os vereadores Paulo Calvão e Pedro Barroso, por diversas vezes, tiveram a oportunidade de manifestar a sua preocupação com o endividamento excessivo da câmara municipal de Murça, alertando para a necessidade de adotar medidas de consolidação orçamental e para o reduzido grau de execução orçamental. Imbuídos do dever de oposição e de vigilância, de acordo com os dados que iam sendo fornecidos, os vereadores manifestaram sempre a sua divergência face ao caminho que ia sendo seguido, votando sempre contra os orçamentos e relatórios e contas. Contudo, o estatuto de oposição em minoria no executivo municipal fez com que as posições tomadas de forma consciente e construtiva não fossem nunca atendidas”.

7 – MAPA DE FLUXOS DE CAIXA vs. MAPA DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA

7.1 No exercício de 2008 constataram-se as diferenças de €28.397,66 e de €4.110,50, como se indicam:

Mapa de Operações de Tesouraria		
Saldo Encerramento 2007	Saldo Abertura 2008	Diferença
€27.975,90	€56.373,56	€28.397,66

²⁴ Alegações insertas a fls. 43 e fls. 46 do Anexo.



Tribunal de Contas

Operações de Tesouraria (Saldo da Gerência anterior)		
Mapa de Fluxos de Caixa	Mapa de Operações de Tesouraria	Diferença
€56.373,56	€52.263,06	€4.110,50

7.2 A entidade informou²⁵ que:

7.2.1 “...A diferença verificada a nível das operações de tesouraria, deve-se a um erro na configuração dos mapas de Fluxos de Caixa. O saldo de encerramento de 2007 não considerou as contas 21.7-Clientes e Utentes com Caução, 26.1.3.1-Fornecedores de Imobilizado com Caução”, vd. balancete analítico de 2007, a fls. 153/4 do processo de 2008, e o mapa que segue:

Saldo final OT 2007	Saldo final conta 21.7	Saldo final conta 26.1.3.1	Saldo inicial OT 2008
€27.975,90	€8.576,70	€19.820,96	€56.373,56

7.2.2 Mais referiu que “A não coincidência entre o saldo inicial das operações de tesouraria com o montante constante no mapa “fluxos de caixa” prende-se com uma incongruência do sistema contabilístico em que no balancete anual (janeiro a dezembro) os saldos das contas 21.7.1.01, 21.7.2.01 e 21.7.2.02 não são considerados como saldos iniciais, mas sim como movimento do período. Se extraído um balancete de operações de tesouraria com data de 02/01/2008, os saldos das referidas contas, são considerados como saldos iniciais, consequentemente, o mapa anual das operações de tesouraria diverge do valor constante no mapa de fluxos de caixa no somatório das referidas contas, enquanto no balancete do dia 02/01/2008 o valor das operações valida com o constante do mapa de fluxos de caixa, conforme se demonstra e se anexam balancetes justificativos²⁶, e o mapa seguinte:

Unid.: euro

Saldo inicial OT 2008	+ Saldo final conta 21.7.1.01	+ Saldo final conta 21.7.1.02	+ Saldo final conta 21.7.2.02	= Saldo inicial OT no MFC 2008
52.263,06	2.414,00	37,91	1.658,59	56.373,56

²⁵ Ofício, de 18/07/2013, a fls. 63 do Anexo, ponto 3 al.s p) a s).

²⁶ Insertos de fls. 116 a 128v. do Anexo.



Tribunal de Contas

7.3 Consultados os valores dos Mapas de Fluxos de Caixa e de Operações de Tesouraria, referentes às contas dos exercícios de 2009 e 2010²⁷, constatou-se que os saldos da *gerência anterior e para a gerência seguinte* coincidem com os montantes constantes dos mapas em referência, observando-se que as diferenças apuradas em 2008 foram regularizadas, não se verificando nem em 2009, nem em 2010.

8 – CONTABILIDADE DE CUSTOS

Não foi implementada a contabilidade de custos conforme determina o ponto 2.8.3 do POCAL, tendo o serviço invocado como justificação²⁸, que “ (...) *Tem contribuído para este facto a falta de recursos humanos qualificados e recursos financeiros. No entanto o município está a desenvolver esforços no sentido da sua implementação*”.

9 – ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

9.1 Quanto à valorização das contas “271-Acréscimos de proveitos” e “272-Custos diferidos”, no exercício de 2008, questionando-se o cumprimento, na sua plenitude, do princípio da especialização dos exercícios de acordo com o previsto na alínea d) do ponto 3.2 do POCAL, foi informado²⁹, que “*No ano económico em análise as contas (...) não foram valorizadas porque não houve factos contabilísticos que justificassem, não sendo por isso aplicado o princípio da especialização*”.

9.2 Verificados os Balanços do Município a 31/12 (de 2009 a 2012), constata-se que a situação foi alterada, encontrando-se as referidas contas valorizadas nesses exercícios.

10 – RUBRICAS ORÇAMENTAIS RESIDUAIS

10.1 A rubrica orçamental residual seguidamente identificada apresenta os seguintes valores anuais de execução orçamental:

Ano	Classificação	Designação	Valor (€)
2010	02/02.02.25	Outros serviços	249.746,74
2009			579.971,81

²⁷ Insertos de fls. 107 a fls. 112v. do Anexo.

²⁸ Vd. fls. 59 ponto 2 al. i) do Anexo.

²⁹ A fls. 59 do Anexo, ponto 2 al. l).



Tribunal de Contas

2008		259.239,45
------	--	------------

10.2 O serviço enviou a discriminação das principais despesas³⁰, creditadas na classificação económica 02.02.25-Outros serviços, concluindo-se da sua análise que algumas aquisições deveriam ser objeto de especificação mais detalhada de forma a refletir maior transparência e adequado controlo orçamental, designadamente as relativas a honorários, serviços com atividades de natureza cultural, recreativa e desportiva, serviço de limpeza e higiene, serviços de transporte e segurança e restauração e estadas.

11 – PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL CORRENTE

11.1 Quanto à execução do orçamento, no ano de 2009, foi contrariado o princípio do equilíbrio orçamental corrente, previsto no ponto 3.1.1, al. e) do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, uma vez que as despesas correntes, no montante de €5.159.022,57, são superiores às receitas correntes €4.733.282,13, em €425.740,44.

11.2 Na sua resposta o Presidente da Câmara referiu³¹ que, “*A ocorrência do desequilíbrio orçamental de €425.740,44 (...) deve-se ao facto de, nesse ano o Município ter recorrido a um empréstimo de €1.350.000,00 no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado, tendo sido utilizado em boa parte para pagar dívida corrente de curto prazo.*

A afetação neste caso de receita de capital para pagamento de despesa corrente, associada a pressão das despesas correntes devido ao aumento das responsabilidades do município, com transportes escolares, alimentação escolar, limpeza e higiene urbana, compra de água, não permitiram o cumprimento da disposição legal citada”

11.3 Examinadas as contas posteriores, 2010 a 2013, quanto à matéria em causa, constatou-se que a situação de incumprimento veio a repetir-se em 2011³².

³⁰ A fls. 129 do Anexo.

³¹ A fls. 59 do Anexo, ponto 2 al. j).

³² Vd. fls. 130 do Anexo.



Tribunal de Contas

12 – EXISTÊNCIAS

Quanto ao motivo para que as contas da classe “Existências” não se encontrem valorizadas, o Presidente da Câmara aludiu³³, que:

“As contas da classe de “Existências” não se encontram valorizadas no período em análise porque, o município não dispunha de armazém nem dos meios tecnológicos e humanos associados. Assim, as compras quando efetuadas eram dirigidas para o seu destino, não sendo reconhecida a entrada e a saída em armazém nem a existência de stocks. As compras de existências eram realizadas na medida do necessário sendo o seu reconhecimento feito diretamente para a conta da classe de “Custos e perdas””.

13 – ACATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

13.1 No que se refere ao acatamento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas³⁴, relativamente às taxas de execução orçamental, o Presidente da autarquia informou³⁵, que:

“O Município de Murça no que toca às taxas de execução orçamentais tem vindo a melhorar o seu desempenho, com o sentido de ajustar o orçamento anual à realidade das cobranças. Esta factualidade verifica-se na melhoria das taxas de execução verificadas entre os anos em análise e o ano de 2003³⁶.”

No entanto, o endividamento acumulado ao longo dos anos, bem como o forte investimento em infraestruturas verificado entre 2008 e 2011, como o Centro Escolar de Murça, o Pavilhão Desportivo de Murça, arruamentos estruturantes, financiados por fundos comunitários e as despesas correntes com a limpeza e higiene urbana, compra de água, recolha de resíduos sólidos, transportes escolares e alimentação escolar, dificultaram o ajustamento à realidade das cobranças.

Refere-se, porém, que o orçamento para o ano de 2011, mas em particular o orçamento para 2012 e 2013 já revelam essa preocupação, cujos valores previsionais já se aproximam dos valores das cobranças. Passando de valores previsionais globais de 15.961.923,00€ em 2010, para 13.626.652,00€ em 2011, 9.914.347,00€ em 2012 e

³³ A fls. 58 do Anexo, ponto 2 al. b).

³⁴ Através do ofício n.º 260, de 06/01/2011, relativo ao exercício de 2003 (a fls. 52 do Anexo).

³⁵ A fls. 57/8 do Anexo, ponto 2 al. a).

³⁶ Nota: Deverá entender-se 2013.



Tribunal de Contas

[Handwritten signature and initials in blue ink]

8.645.560,00€ em 2013. Sendo que no ano de 2011 o Município de Murça, consolidou a sua dívida de curto prazo através de uma operação de saneamento financeiro”.

13.2 De facto os Mapas do Controlo Orçamental, da Receita e da Despesa, das contas de 2011 a 2013, apresentam graus de execução próximos ou superiores a 70%³⁷, o que confere alguma expressão ao grau de acatamento do recomendado.

14 – CONCLUSÕES

As situações identificadas no Processo n.º 64/11/IGAL, a saber, ultrapassagem dos limites legais de endividamento líquido e de médio e longo prazo e do limite legal de duração do trabalho extraordinário prestado por um funcionário da autarquia, a primeira das quais teve lugar nos anos de 2008 e 2009³⁸, por conseguinte os seus efeitos encontram-se materializados explicitamente nas contas ora em análise e não deixam de ali se encontrarem refletidas pelo pagamento voluntário das multas, na sequência do despacho do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral Adjunto de 17/06/2013, proferido no Processo MP/RF/OCI-Nº 19/2013.

O pagamento das multas, extinguiu o procedimento por responsabilidade financeira sancionatória mas, tecnicamente as contas continuam a evidenciar a ultrapassagem de limites legais, no caso, de endividamento, o que conduz a que, não obstante a extinção do indicado procedimento, as mesmas não possam ser objeto de um parecer favorável, via homologação.

Esta situação independentemente da extinção da ilicitude configura uma situação de não conformidade com as normas legais aplicáveis relativas à observância dos limites de endividamento líquido e de médio e longo prazo estipuladas no n.º 1 do art. 37º, e n.ºs 1 e 2 do art. 39º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (hoje art. 52º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

Trata-se de uma situação que em termos de auditoria financeira constitui uma reserva, cuja natureza e gravidade, independentemente do seu nível de materialidade, tem impacto nas demonstrações financeiras.

³⁷ Graus de execução orçamental na receita e na despesa de 71,9% , 73,1% e 73,7%, e de 69,7%, 71,2% e 77,2%, nos anos de 2011 a 2013 respetivamente (Vd. de fls. 131 a fls. 134 do Anexo).

³⁸ A segunda situação teve lugar na conta de 2009. Em 2010 também ocorreram excessos de endividamento líquido e de médio e longo prazo.



Tribunal de Contas

As contas não representam de forma adequada e apropriada a verdadeira situação financeira e patrimonial e a execução orçamental do Município.

Trata-se de reservas por natureza, que são merecedoras de um grave juízo de censura pública.

Não está em causa a imputação de qualquer responsabilidade financeira, mas sim uma recusa da homologação de contas com fundamento na não observância dos limites legais de endividamento e de ultrapassagem de horas extraordinárias que foram apurados em relatório de órgão de controlo interno, e que correu termos em separado, no Ministério Público junto do Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do art. 89º, n.º 1 al.s b) e c), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.

O pagamento voluntário das multas extinguiu a ilicitude das condutas dos responsáveis, mas não apagou os erros e as desconformidades que estão refletidas nas demonstrações financeiras. A subsistência desses erros e desconformidades justificam a formulação de reservas, tal como são entendidas em auditoria financeira. São reservas por natureza, independentemente da sua materialidade, que têm subjacente erros e desconformidades graves com as normas legais aplicáveis, relativas ao endividamento e vinculação externa das finanças públicas e à respetiva execução orçamental.

Essas reservas obstam a um juízo favorável à homologação da verificação interna de contas, nos termos do n.º 5 da Resolução n.º 6/2003-2ª S., de 18 de dezembro, o que justifica um forte juízo de censura aos responsáveis³⁹, João Luis Teixeira Fernandes, José Maria Garcia da Costa, Francisco João Carvalho da Silva, João Carlos Oliveira Gomes, Eduardo José Correia Lopes, sem que tal envolva imputação subjetiva de responsabilidades financeiras que estão extintas, por via do pagamento voluntário.

15 – RECOMENDAÇÕES

Assim, pelos motivos expostos, recomenda-se ao executivo municipal o seguinte:

³⁹ Em conformidade com as alegações e documentos apresentados não serão passíveis de formulação de juízo de censura os vereadores, Mário Artur Correia Lopes, José Fortunato Freitas Costa Leite, José Manuel Amaro Moutinho, Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão e Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães.



Tribunal de Contas

- ✓ A entidade deve adotar maior rigor na elaboração dos orçamentos municipais tendo em consideração o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mais concretamente o que sobre a matéria dispõe o art. 5º relativamente à estabilidade orçamental, bem como o respeito pelas regras orçamentais previstas nos art.ºs 40º a 46º da mesma lei, a fim de que os orçamentos sejam alicerçados em previsões sinceras e fiáveis, de modo a que na sua execução seja dado cumprimento ao estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, evitando a assunção de compromissos financeiros sem garantia efetiva de financiamento.

Para o efeito deve o município proceder ao registo sequencial dos compromissos e certificar-se de que dispõe, no momento de assunção do compromisso com entidades exteriores à autarquia, de fundos e de receitas suficientes para assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações pecuniárias emergentes de contratos de qualquer natureza, celebrados sob qualquer forma e condição, com ou sem dispensa de celebração de contrato escrito, e ou mediante apenas emissão de requisição, dentro dos prazos contratualmente previstos; e, ainda, que na situação de encargos vencidos em 31 de dezembro de cada ano, com mais de 6 meses, devem ser apresentados à Assembleia Municipal, nos termos da referida Lei e do art. 49º, n.ºs 6 e 7 alínea c), da Lei n.º 73/2013, já citada, não podendo qualquer reescalonamento de encargos ir para além do fim do mandato autárquico.

As entidades devem ter em atenção os mecanismos de alerta precoce de desvios estipulados no art. 56º, n.º 3, da Lei n.º 73/2013, quanto às medidas a tomar nos casos em que se verifiquem, em dois anos consecutivos, taxas de execução da receita previstas nos orçamentos respetivos inferiores a 85%.

Note-se que a não observância das Leis n.ºs 8/2012, de 21 de fevereiro e 73/2013, de 03 de setembro constitui infração financeira, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

- ✓ Deve observar os limites da dívida total calculada nos termos do art. 52º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e art. 97º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), tendo em conta para o efeito, a dívida financeira, a contratual e ou comercial do Município e bem assim de todas as entidades previstas no art. 54º da Lei n.º 73/2013, a



Tribunal de Contas

saber, serviços municipalizados e intermunicipalizados, entidades intermunicipais, entidades associativas municipais, empresas locais e participadas, cooperativas, fundações e entidades de outra natureza relativamente às quais se verifique o controlo ou presunção de controlo por parte do Município.

- ✓ Deve respeitar o Princípio do Equilíbrio Orçamental tendo em atenção o disposto no ponto 3.1.1, alínea e) do POCAL, bem como o que sobre a matéria vem estipulado na atual Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, nomeadamente na alínea b) do n.º 2 do art. 3º e no art. 5º, que define que as autarquias locais estão sujeitas, na aprovação e execução dos seus orçamentos, ao princípio da estabilidade orçamental, que pressupõe a sustentabilidade financeira das entidades e uma gestão orçamental equilibrada, incluindo as responsabilidades contingentes assumidas, não podendo assumir compromissos que coloquem em causa a estabilidade orçamental, evitando incorrer nas situações de desequilíbrio financeiro previstas no art. 52º e art. 57º relativamente à taxa de execução orçamental das receitas que são indiciadoras de situações graves de alerta precoce que justificam a participação às entidades previstas respetivamente, no art. 56º e art. 78º, podendo justificar as situações previstas no art. 61º e o recurso ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) nos termos previstos na Lei 53/2014, de 25 de agosto.
- ✓ Deve fazer observar os limites máximos previstos, nomeadamente, nos art.s 120º e 121º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,⁴⁰ para a realização e pagamento de trabalho suplementar.

O Tribunal de Contas irá acompanhar as recomendações, e se as mesmas não forem acatadas, procederá à instauração de eventual processo de multa nos termos do art. 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e cujos limites

⁴⁰ Revogou totalmente a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, assim como as reduções fixadas, nas Leis do Orçamento do Estado para os anos de 2010 a 2013.



Tribunal de Contas

(mínimo e máximo) fixados no n.º 2 do mesmo artigo, na alteração operada pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, correspondem a 25UC⁴¹ (€2.550,00), e 180UC (€18.360,00).

16 – EMOLUMENTOS

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, os emolumentos calculados relativos às gerências em análise são:

Gerência de 2008		€1.716,40
Gerência de 2009		€1.810,97
Gerência de 2010		€1.807,84

⁴¹ O valor da UC é de €102,00, desde 20 de abril de 2009, por força da entrada em vigor do Novo Regulamento de Taxas Processuais, publicado em anexo ao Dec.-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro.



Tribunal de Contas

17 – DECISÃO

Os Juízes da 2.^a Seção, em Subseção, face ao que antecede e nos termos da alínea b) do n.º 2, do art.º 78º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 5 da Resolução n.º 06/03 – 2.^a Seção, deliberam:

- I. Aprovar o presente Relatório;
- II. Recusar a homologação das contas do Município de Murça, gerências de 2008, 2009 e 2010, objeto de verificação interna, em virtude de terem sido ultrapassados:
 - A) Os limites legais de endividamento líquido e de médio e longo prazo, que ocorreu nas gerências em apreciação, e, por conseguinte, os seus efeitos encontram-se materializados explicitamente nas contas ora em análise e não deixam de ali se encontrarem refletidos pelo pagamento voluntário das multas na sequência do despacho do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral Adjunto, de 17/06/2013, proferido no Processo MP/RF/OCI – N.º 19/2013; e
 - B) O limite legal de duração do trabalho extraordinário prestado por um funcionário da autarquia, situação que ocorreu no ano de 2009;
- III. Que as situações apresentadas obstam a um juízo favorável à homologação da verificação interna das contas em referência, nos termos do n.º 5 da Resolução n.º 6/2003-2.^a S., de 18 de dezembro, e justifica um forte juízo de censura aos responsáveis, João Luis Teixeira Fernandes, José Maria Garcia da Costa, Francisco João Carvalho da Silva, João Carlos Oliveira Gomes, Eduardo José Correia Lopes, sem que tal envolva imputação subjetiva de responsabilidades financeiras que estão extintas, por via do pagamento voluntário;
- IV. Ordenar que o presente relatório seja remetido:
 - a) À Ministra de Estado e das Finanças;
 - b) Ao Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional;



Tribunal de Contas

- c) Ao Presidente da Câmara Municipal de Murça e a todos os membros do executivo municipal em funções, bem como ao Presidente da Assembleia Municipal;
- d) Aos responsáveis pelas contas do Município nos anos económicos de 2008, 2009 e 2010;

V. Determinar a remessa deste relatório ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 29º e n.º 1 do art.º 57º da referida Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;

VI. Após notificação nos termos das alíneas anteriores, proceder à respetiva divulgação via internet e na comunicação social conforme previsto no n.º 4 do art.º 9º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;

VII. Fixar os emolumentos a pagar conforme constante no ponto 16.



Tribunal de Contas

Tribunal de Contas em 11 de ~~dezembro~~ de 2014.

O Juiz Relator,

(Conselheiro Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

Os Juízes Adjuntos

(Conselheiro António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

(Conselheiro Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

Visto



Tribunal de Contas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ÍNDICE DO ANEXO

Fls.	Descrição
1	Despacho do Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro da Área, no Processo n.º 18095/2010.
2 a 4	Relação Nominal dos Responsáveis (anos de 2008, 2009 e 2010).
5 a 13	Balanço e Demonstração de Resultados (anos de 2008, 2009 e 2010).
14 a 16	Norma de Controlo Interno.
17 a 47	Alegações dos responsáveis.
48 a 51	Ofício n.º 8410, de 28/05/2013, da DGTC.
52	Ofício n.º 200 de 06/01/2011, da DGTC.
53 a 55	Pedido e informação de prorrogação de prazo para apresentação de resposta.
56 a 66	Ofício do Município de Murça em resposta ao ofício de liquidação.
67 a 84	Limites legais de endividamento dos anos de 2008 a 2010. Cálculos e documentos de suporte.
85 a 91	Fichas do Município (DGAL) com cálculo dos limites legais de endividamento dos anos de 2008 a 2010.
92 a 95	Extrato do Relatório Parcelar n.º 6 da I.G.F. (Proc.º n.º 70/12) e Informação.
96 a 106	Despacho do Procurador-Geral Adjunto, junto do T.C., sobre o Proc.º n.º 70/12 da I.G.F. e comprovativos do pagamento voluntário de multa.
107 a 112	Mapas de Operações de Tesouraria e Mapas de Fluxos de Caixa do Município de Murça, anos de 2009 e 2010.
113 a 115	Balancete analítico do Plano Geral (apuramento), ano de 2007.
116 a 122	Listagem de clientes c/ cauções (de 02/01/2008 a 31/12/2008).
123 a 128	Listagem de clientes c/ cauções (de 02/01/2008).
129	Desdobramento das Despesas inscritas na rubrica 02.02.25-Outros serviços (anos de 2008, 2009 e 2010).
130	Resumo Financeiro do Município de Murça (ano de 2011).
131 a 134	Extratos dos Mapas de Controlo Orçamental, da receita e da despesa, dos anos de 2011 e 2012, apresentando os respetivos graus de execução orçamental.